



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0100757-35.2020.5.01.0038**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/09/2020

Valor da causa: R\$ 13.297,30

Partes:

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

ADVOGADO: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI



Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO –RJ

PRISCILA VELASCO DA SILVA, brasileira, solteira, recepcionista, portadora de CTPS nº 56970 Série: 172/RJ, da carteira de identidade nº 25.542.535-7, inscrito no CPF sob o nº 153271347-92, nascida em 27/12/1988, filha de Claudia Cilene Velasco, domiciliada na Rua Francisco de Oliveira, nº 20, Sepetiba – CEP 23530-300 – RJ, vem por sua advogada, propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Em face de **TECNO INGETION CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.650.471/0001-85, com endereço na Avenida Areia Branca, nº 1329, lote 5, Pal17624, Santa Cruz – Rio de Janeiro, CEP: 23525-002 – RJ, pelos fatos abaixo aduzidos:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, requer o Reclamante a V. Exª a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, com fulcro na Lei 1060/50, vez que não possui condições financeiras de arcar com o ônus do pagamento das custas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

DO CONTRATO DE TRABALHO

A Reclamante foi admitida pela Reclamada em 07/11/2019, para exercer a função inicialmente de estoquista, percebendo o valor de R\$ 1.045,00, mensal, com a promessa de ter sua CTPS devidamente anotada.

☎ 21 3157-9874
21 3317-1245

☎ 21 98999-9650

✉ escritoriotrindade81@gmail.com

🏠 Estrada dos Vasconcelos nº 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ



Assinado eletronicamente por: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE - 10/09/2020 09:50:02 - 7ff6d73
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20091009390975400000118754472>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 20091009390975400000118754472
 ID. 7ff6d73 - Pág. 1



Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

Cabe mencionar que o Reclamante foi contratado com a promessa de ter sua CTPS assinada, o que não ocorreu.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cumpria a parte autora jornada de trabalho de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso.

A reclamada contratou o Reclamante como estoquista com a promessa de anotar sua CTPS, porém não efetuou a anotação.

A reclamante foi contratada para exercera função de estoquista e permaneceu nessa função pelos dois primeiros meses, após sua função passou a ser de recepcionista atendendo clientes e vendendo os produtos da Reclamada.

A Reclamante exercia suas atividades das 08:00 horas até as 18:00 horas, e a Reclamada nunca pagou pelas horas extraordinária laboradas.

Durante o contrato de trabalho a Reclamada não efetuou o pagamento referente as horas hextraordinárias laboradas.

Destaca-se que a Reclamada mesmo ciente de que a Reclamante têm dois filhos menores, mesmo entregando as certidões de nascimento dos menores, nunca efetuou o pagamento do salário família.

13º SALÁRIO e DAS FÉRIAS

Os pedidos pretéritos devem refletir nas férias acrescidas do terço constitucional e 13º. Salários pagos no curso do pacto laboral.

A Reclamante faz jus ao pagamento do 13º salário proporcionais, bem como as férias proporcionais, tendo em vista que a mesma não foi quitada no momento de sua dispensa.

DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Em 27/07/2020, a Reclamante foi dispensada imotivadamente, recebendo somente os dias laborados, sem receber as verbas oriundas do contrato de trabalho que teria direito.

☎ 21 3157-9874
21 3317-1245

☎ 21 98999-9650

✉ escritoriotrindade81@gmail.com

🏠 Estrada dos Vasconcelos n° 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ



Assinado eletronicamente por: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE - 10/09/2020 09:50:02 - 7ff6d73
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20091009390975400000118754472>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20091009390975400000118754472

ID. 7ff6d73 - Pág. 2



Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

Importante mencionar que a Reclamada efetuou o pagamento no valor de R\$850,00, no momento da dispensa da Reclamante a título dos dias laborados, que será deduzido na presente Reclamação.

Com a dispensa imotivada, a reclamante faz jus ao pagamento de todas as verbas oriundas do contrato de trabalho, que no caso não foram quitadas pelo reclamado.

Diante de todo o fato narrado, e ao ser dispensada a Reclamada não efetuou o pagamento das verbas rescisórias oriundas do contrato de trabalho que lhe são devidas dentro do prazo legal, o que vem causando grandes prejuízos a parte autora, motivo pelo qual, vem a reclamante requer a tutela jurisdicional do Estado.

Diante de todo exposto acima, vem a reclamante propor a presente reclamação trabalhista em face da reclamada para que tenha seu direito reconhecido, pleiteando assim, o reconhecimento do vínculo empregatício em face da reclamada de todo o período em que laborou como estoquista/recepcionista/vendedora para a Reclamada, pois acreditava que sua CTPS iria ser anotada pela mesma.

DA MULTA DO ART.477, § 8º DA CLT

Injusta a dispensa e não quitadas as verbas do distrato dentro do prazo legal, há de ser a Reclamada Condenada nas penas do Art.477,§8º.daCLT.

DA MULTA DO ART.467

Não quitadas as parcelas ora pretendidas na primeira assentada, devem ser elas acrescidas da multa de 50% prevista no art.467daCLT.

DOS PEDIDOS

Face ao exposto é a presente para pleitear as parcelas abaixo, pagas na primeira assentada sob as penas do Art. 467 da CLT, das quais deve ser deduzida as parcelas comprovadamente pagas sob o mesmo título pela Reclamada.

📞 21 3157-9874
21 3317-1245

📞 21 98999-9650

✉️ escritoriotrindade81@gmail.com

🏠 Estrada dos Vasconcelos nº 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ





Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

- A. Deferimento da gratuidade de justiça.
- B. Seja reconhecido o vínculo empregatício de 07/11/2019 até 27/07/2020 com a devida anotação em sua CTPS.
- C. Diferença do saldo de salário no valor de R\$ 90,50;
- D. Aviso prévio indenizado de (30 dias), no valor de: R\$1.045,00;
- E. Décimo terceiro proporcionais (07/12) no valor de R\$ 609,58;
- F. Décimo terceiro indenizado (01/12) no valor de R\$ 87,08;
- G. Férias proporcionais acrescida de 1/3 constitucional (09/12) no valor de: R\$ 1.045,00;
- H. Férias indenizadas acrescida de 1/3 constitucional (01/12) no valor de R\$ 116,11;
- I. Salário família dos meses laborados (07/12) no valor de R\$ 680,68;
- J. Pagamento de 01:00 hora por dia com acréscimo de 50% sobre a hora normal de todo o pacto laboral, haja vista que a autora exercia suas atividades ultrapassando sua carga horária, excedendo as 44 horas semanais, e o pagamento de seus reflexos nos RSR's e de ambos nas demais parcelas salariais e resilitórias (Aviso Prévio, 13°. Salários, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, FGTS e multa de 40% sobre FGTS): R\$1.923,19;

Memória de Cálculo

Mês de Novembro-2019, a partir do dia 7

Valor das horas-extras = R\$7,13 x (3 dia(s) x 01:00 + 3 dia(s) x 01:00 + 3 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00) = R\$114,00
 Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$114,00 / 24 x 6 = R\$28,50
 FGTS (base R\$114,00) = R\$9,12
Total do mês = R\$114,00 + R\$28,50 + R\$9,12 = R\$151,62

Mês de 07-Dezembro-2019

Valor das horas-extras = R\$7,13 x (5 dia(s) x 01:00 + 5 dia(s) x 01:00 + 3 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00) = R\$149,63
 Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$149,63 / 25 x 6 = R\$35,91
 FGTS (base R\$149,63) = R\$11,97
Total do mês = R\$149,63 + R\$35,91 + R\$11,97 = R\$197,51

Mês de 07-Janeiro-2020

Valor das horas-extras = R\$7,13 x (4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 5 dia(s) x 01:00) = R\$156,75
 Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$156,75 / 26 x 5 = R\$30,14
 FGTS (base R\$156,75) = R\$12,54
Total do mês = R\$156,75 + R\$30,14 + R\$12,54 = R\$199,43

21 3157-9874
21 3317-1245

21 98999-9650

escritoriotrindade81@gmail.com

Estrada dos Vasconcelos n° 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ





Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

Mês de 07-Fevereiro-2020

Valor das horas-extras = R\$7,13 x (3 dia(s) x 01:00 + 3 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00) = R\$128,25
 Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$128,25 / 23 x 6 = R\$33,46
 FGTS (base R\$128,25) = R\$10,26
Total do mês = R\$128,25 + R\$33,46 + R\$10,26 = R\$171,97

Mês de 07-Março-2020

Valor das horas-extras = R\$7,13 x (5 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00) = R\$156,75
 Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$156,75 / 26 x 5 = R\$30,14
 FGTS (base R\$156,75) = R\$12,54
Total do mês = R\$156,75 + R\$30,14 + R\$12,54 = R\$199,43

Mês de 07-Abril-2020

Valor das horas-extras = R\$7,13 x (4 dia(s) x 01:00 + 3 dia(s) x 01:00 + 5 dia(s) x 01:00 + 5 dia(s) x 01:00) = R\$142,50
 Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$142,50 / 24 x 6 = R\$35,63
 FGTS (base R\$142,50) = R\$11,40
Total do mês = R\$142,50 + R\$35,63 + R\$11,40 = R\$189,53

Mês de 07-Maio-2020

Valor das horas-extras = R\$7,13 x (4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00) = R\$142,50
 Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$142,50 / 25 x 6 = R\$34,20
 FGTS (base R\$142,50) = R\$11,40
Total do mês = R\$142,50 + R\$34,20 + R\$11,40 = R\$188,10

Mês de 07-Junho-2020

Valor das horas-extras = R\$7,13 x (5 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 3 dia(s) x 01:00) = R\$149,63
 Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$149,63 / 25 x 5 = R\$29,93
 FGTS (base R\$149,63) = R\$11,97
Total do mês = R\$149,63 + R\$29,93 + R\$11,97 = R\$191,52

Mês de Julho-2020, até o dia 27

Valor das horas-extras = R\$7,13 x (4 dia(s) x 01:00 + 3 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 01:00) = R\$135,38
 Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$135,38 / 27 x 4 = R\$20,06
 FGTS (base R\$135,38) = R\$10,83
Total do mês = R\$135,38 + R\$20,06 + R\$10,83 = R\$166,26

Reflexo nas férias

Período aquisitivo de 07-Novembro-2019 a 06-Novembro-2020

Total de horas-extras no período = 37 dia(s) x 01:00 + 35 dia(s) x 01:00 + 35 dia(s) x 01:00 + 37 dia(s) x 01:00 + 35 dia(s) x 01:00 = 179

Média mensal de horas-extras = 179 / 12 = 14,92

Reflexo nas férias = R\$7,13 x 214,92 x (1 + 1/3) = R\$141,71

FGTS (base R\$141,71) = R\$11,34

☎ 21 3157-9874
21 3317-1245

☎ 21 98999-9650

✉ escritoriotrindade81@gmail.com

🏠 Estrada dos Vasconcelos n° 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ





Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

Total do reflexo = R\$141,71 + R\$11,34 = R\$153,05

Reflexo no Décimo terceiro

Período de 07-Novembro-2019 a 31-Dezembro-2019

Total de horas-extras no período = 8 dia(s) x 01:00 + 7 dia(s) x 01:00 + 6 dia(s) x 01:00 + 8 dia(s) x 01:00	=	37
Média mensal de horas-extras = 37 / 12	=	3,08
Reflexo no décimo terceiro = R\$7,13 x 3,08	=	R\$21,97
FGTS (base R\$21,97)	=	R\$1,76
Total do reflexo = R\$21,97 + R\$1,76	=	R\$23,73

Período de 01-Janeiro-2020 a 27-Julho-2020

Total de horas-extras no período = 29 dia(s) x 01:00 + 28 dia(s) x 01:00 + 29 dia(s) x 01:00 + 29 dia(s) x 01:00	=	142
Média mensal de horas-extras = 142 / 12	=	11,83
Reflexo no décimo terceiro = R\$7,13 x 11,83	=	R\$84,31
FGTS (base R\$84,31)	=	R\$6,75
Total do reflexo = R\$84,31 + R\$6,75	=	R\$91,06

- K. A condenação da Reclamada para que efetue os depósitos fundiários na conta vinculada da Reclamante do FGTS, devendo provar a regularidade sob pena de pagamento em espécie no valor aproximado conforme planilha anexada. R\$ 761,74;
- L. Entrega das guias para saque do FGTS e Seguro desemprego, se for o caso, devendo a Reclamada provar a regularidade dos depósitos sob pena de pagamento em espécie relativo a todo o contrato de trabalho na forma da súmula 461, do C.TST;
- M. Multa de 40% sobre o FGTS: R\$304,70;
- N. Multa do Art. 477, § 8o. da CLT: R\$ 1.045,00 ;
- O. Multa do Art. 467 da CLT sobre todos os itens supra: R\$3.854,28;
- P. Honorários advocatícios no percentual de 15%, no valor de R\$1.734,43;
- Q. Comprovação pela Reclamada dos recolhimentos previdenciários do contrato de trabalho da Reclamante, com a entrega dos carnês de pagamento quitados, sob pena de pagamento em espécie;
- R. Expedição de ofícios a DRT, CEF e INSS, comunicando as infrações cometida pela Reclamada.

REQUER, pois, a citação da Reclamada para comparecer à audiência a ser designada por V.Exa. e, querendo contestar a presente Reclamação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato que

☎ 21 3157-9874
21 3317-1245

☎ 21 98999-9650

✉ escritoriotrindade81@gmail.com

🏠 Estrada dos Vasconcelos n° 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ





Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

ao final, há, de ser julgada PROCEDENTE em todos os seus termos, condenando a Reclamada no valor principal, custas e honorários advocatícios, tudo acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei.

Protestando por todo o tipo de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal dos representantes legais da reclamada.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.297,30.

Termos em que Espera

Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

OAB/RJ 67451

ROL DE TESTEMUNHA:

JORGE ANDRÉ - RG 22.017.014-7

CPF: 133.043.117-00

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA JULIO, Nº 26, SANTA CRUZ ,

RIO DE JANEIRO – CEP:23550-650.

☎ 21 3157-9874
21 3317-1245

☎ 21 98999-9650

✉ escritoriotrindade81@gmail.com

🏠 Estrada dos Vasconcelos nº 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ



Assinado eletronicamente por: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE - 10/09/2020 09:50:02 - 7ff6d73
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20091009390975400000118754472>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20091009390975400000118754472

ID. 7ff6d73 - Pág. 7

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.542.535-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2009

NOME PRISCILA VELASCO DA SILVA

FILIAÇÃO MOYSES PEDRO ROBERTO DA SILVA

CLAUDIA CILENE VELASCO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 27/12/1988

DOC. ORIGEM C.NASC LIV SAA-67 ELS 206 TERM 37706 C 013

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 012


LEINº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO


SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0203

Polegar Direito



Priscila Velasco da Silva

Assinatura do Titular

CARTERA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
153.271.347-92

Nome
PRISCILA VELASCO DA SILVA

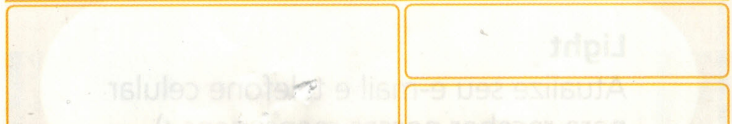
Nascimento
27/12/1988





LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20080-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023
 INSC. MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série 05 no. 1881782
 Conta de Energia Elétrica
 RE Proc. E. 0470/95063/2016-IFE-03
 SEPD 08.2006/0006384 9



CÓDIGO DO CLIENTE 20191359	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 412844014	Classe / Subclasse: Residencial/Residencial Comum
DATA DA EMISSÃO: 25/05/2020	Grupo: E1	Ref. Bancária: 010004550822
	Subgrupo: E11	Ref. Mês / Ano: MAI/2020
	Medidor: Monofásico	Nº: 5505213

MOYSES PEDRO ROBERTO DA SILVA
 EL FRANCISCO DE OLIVEIRA 20
 SEPTILHA / RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 28530-900



DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 24/06/2020
Tensão nominal em volts Disponível: 220V Limites mín.: 117/202 V
 Limites máx.: 133/231 V

RESERVADO AO FISCO: 8610.34E9.8D7A.AF9B.1976.890E.3AAE.6D2F

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
MAI/2020	R\$ 30,42	01/06/2020

Energia ativa	Medição Atual Data	Medição Anterior Data	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	25/05/20 14743	24/04/20 18740	1	43	31

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$	Tarifas em R\$ kWh (sem tributos)
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	43	0,66270	28,34	0,66311
Multa 2% conta de 04/2020 sobre R\$ 52,65					1,05	0,67654
Juros mora 196 ann. 1 dia(s) sobre R\$ 52,65					0,02	0,70480
Variação do IGP-M: R\$ 52,67					0,01	

*TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Unidade de Leitura	141.59302
Tarifa sem Tributos	0,66311

Subtotal Faturamento 29,34
 Subtotal outros 1,08
 Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

BANDEIRAS TARIFÁRIAS		ADICIONAL BANDEIRAS JA INCLUSO NO VALOR A PAGAR		CONSUMO / kWh	
	ABR/2020 VERDE	BANDEIRA	VALOR (R\$)	Mar/20	43
	MAL/2020 VERDE			Abr/20	63
				Maio/20	59
				Jun/20	56
				Jul/20	55
				Dez/19	46
				Nov/19	72
				Out/19	33
				Set/19	45
				Ago/19	51
				Jul/19	76
				Jun/19	80
				Maio/19	58

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
ICMS	29,34	0,510	0,14	29,34
PIS/PASEP	29,34	2,360	0,69	
COFINS	29,34	2,360	0,69	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

154-693798923-0

02/JUN/2020 HORA DE 13:15:05

LOT. 19.015800-0 TERM 038059

LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO

AG. VINCULADA: 2376

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

LIGHT SERV DE ELETRICIDADE SA

VALOR DO PAGAMENTO: 30,42

836000000007 304200531073

776181784112 100045508221

154-693798923-0

13 VIA

MOYSES PEDRO ROBERTO DA SILVA
 CPF: 641.574.74/91



PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Priscila Delasco da Silva, brasileira, responsalista, advogada
Identidade 25542535-7 (DETRAN/RJ), CPF 103271347-92
residente na Rua Francisco de Oliveira, 20, Sepetiba, na cidade
do Rio de Janeiro, Cep: 23535-300

NOMEIA E CONSTITUI

OUTORGADO: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE, brasileira, viúva, advogada, Carteira de Identidade nº: 67451 OAB/RJ, inscrita no CPF /MF sob o nº: 544142027-87, com escritório na Rua Aristides Gouvêa, 1315- Sepetiba , nesta cidade – CEP: 23535-031, conferindo-lhe os poderes da cláusula ad judicium et extra, em especial, de desistir, transigir, dar quitação, receber mandado de pagamento e alvará, agravar, apelar, protestar e levantar protestos, firmar compromissos, fazer composições amigáveis, desistir, enfim, onde quer que com este se apresente requerer o que for preciso para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes. CUMPRE INFORMAR, QUE A PRESENTE PROCURAÇÃO, ENCONTRA-SE NOS TERMOS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, AVISO Nº 619.

Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 2020.

Priscila Delasco da Silva.

OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

NOME: <u>Priscila Velasco Silva</u>	
RG: <u>25542535-7 (DETRAN/RJ)</u> CPF: <u>153271347-92</u>	
ESTADO CIVIL: <u>solteira</u>	PROFISSÃO: <u>receptionista</u>
ENDEREÇO: <u>Rua Francisco de Oliveira, 20</u> CEP: <u>23530-300</u>	
BAIRRO: <u>Deodoro</u>	CIDADE: <u>Rio de Janeiro</u>

Eu acima qualificado, sob as penas da lei, declaro para fins de prova junto ao juízo que competir a distribuição, que não possuo condições financeiras de pagar as custas do processo sem prejuízo próprio ou de minha família, estando nas exatas condições da Lei 1060/50, carecendo, pois dos auspícios da GRATUIDADE DE JUSTIÇA para a referida demanda.

Rio de Janeiro, 24 agosto de 2020.

Priscila Velasco da Silva



obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico, quando. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e refleta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Parte a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Platite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 56 970 Série 17285

Priscila Velasco Da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR



CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: A M P PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 10.262.454/0001-94
End.: RUA FELIPE CARDOSO Nº853 SANTA CRUZ
CEP: 23.510-006 Cidade: Rio de Janeiro - RJ

Esp. do estabelecimento: COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Cargo: BALCONISTA CBO: 521110

Data admissão: 01/04/2017
Registro nº 03 Folha: 02

Remuneração especificada: 1.100,00---//---

(Hum Mil e Cem Reais) Por Mês

Denise Trindade Silva

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de

Denise Trindade Silva
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: 0052-MAIA E SILVA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 03948426000159
End: ESTRADA SAO TARCISIO, 951
Complemento:

Cep: 23530-220 Cidade: RIO DE JANEIRO
Esp. do Estabelecimento: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS

Cargo: BALCONISTA CBO: 521110

Data Admissão: 18/05/2018
Registro nº: 00006

Remuneração especificada:
(Hum Mil e Trinta e Quatro

Maia Aparecida Silva

Assinatura do Empregador

1º 2º
Data saída de de 2018

Maia Aparecida Silva
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

Atch. 035 145-46



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CNPJ/MF.....
 Rua..... Nº.....
 Município..... Est.....
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo..... CBO nº.....
 Data admissão..... de..... de.....
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º..... 2º.....
 Data saída..... de..... de.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º..... 2º.....
 Com. Dispensa CD nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CNPJ/MF.....
 Rua..... Nº.....
 Município..... Est.....
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo..... CBO nº.....
 Data admissão..... de..... de.....
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração espec.....

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º..... 2º.....
 Data saída..... de..... de.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º..... 2º.....
 Com. Dispensa CD nº.....





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
MOYSES GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA

MATRÍCULA
093534 01 55 2009 1 00447 272 0152569 54

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAPK-78746 XLX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepu/lico>

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Três de setembro de dois mil e nove.

DIA	MES	ANO
3	9	2009

HORA

08:40

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio de Janeiro - RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio de Janeiro - RJ

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

Adilson Costa de Oliveira
Priscila Velasco da Silva

AVÓS

Avós paternos: Ananias Costa de Oliveira e Maria Costa Lima. Avós maternos: Moyses Pedro Roberto da Silva e Claudia Cilene Velasco. x-x-x

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

NÃO

x-x-x

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Seis de outubro de dois mil e nove.

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

04136660

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Feito de acordo com o art. 46 da Lei 6015/73. Registro feito no Livro 447-A, Folha 272, Termo 152569. x-x-x

13º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital
Resp. Exp.: Maria Etelvina de Araújo Ferreira
Rio de Janeiro - RJ
Rua Cândido Magalhães, 217 - Campo Grande
(21) 3402-9250 - decimaterceira@decimaterceira.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2014

Alessandra da Silva Jacob
Alessandra da Silva Jacob

13º RCPN e TABELIONATO

Alessandra da Silva Jacob

Escrevente

Matr.: 94-14190

Emolumentos: Tab 16,4=8,02 + Tab 18,10b (2x)=6,93 + Tab 18,10-24,9: + 20% T.J. + 6% FUNDPERJ + 5% FUNPERJ + 4% FUNARPN
R\$ 66,86



Assinado eletronicamente por: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE - 10/09/2020 09:50:03 - fd5e8d9
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20091009470241900000118754926>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20091009470241900000118754926
ID. fd5e8d9 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
MARIA BEATRIZ DA SILVA AMORIM

MATRÍCULA
093534 01 55 2014 1 00028 126 0008226 15

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EALZ-90692 WCX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Quinze de outubro de dois mil e quatorze.

DIA	MES	ANO
15	10	2014

HORA

12:33

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio de Janeiro - RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio de Janeiro - RJ

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital

SEXO

Feminino

FILIAÇÃO

Diego de Souza Amorim

Priscila Velasco da Silva

AVÓS

Avós paternos: Claudio da Silva Amorim e Maria Lucia de Souza Amorim. Avós maternos: Moyses Pedro Roberto da Silva e Claudia Cilene Velasco. x-x-x

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

NÃO

X-X-X

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Dezessete de outubro de dois mil e quatorze.

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

657586600

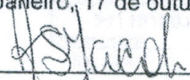
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Dispensadas as testemunhas, na forma do artigo 737 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Local de Nascimento Hospital Municipal Pedro II em Santa Cruz/RJ. Registro feito no Livro A-00028, Folha 126, Termo 8226. x-x-x

13º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital
Resp. Exp.: Maria Etelvina de Araújo Ferreira
Rio de Janeiro - RJ
Rua Cândido Magalhães, 217 - Campo Grande
(21) 3402-9250 - decimaterceira@decimaterceira.com.br

Isento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014

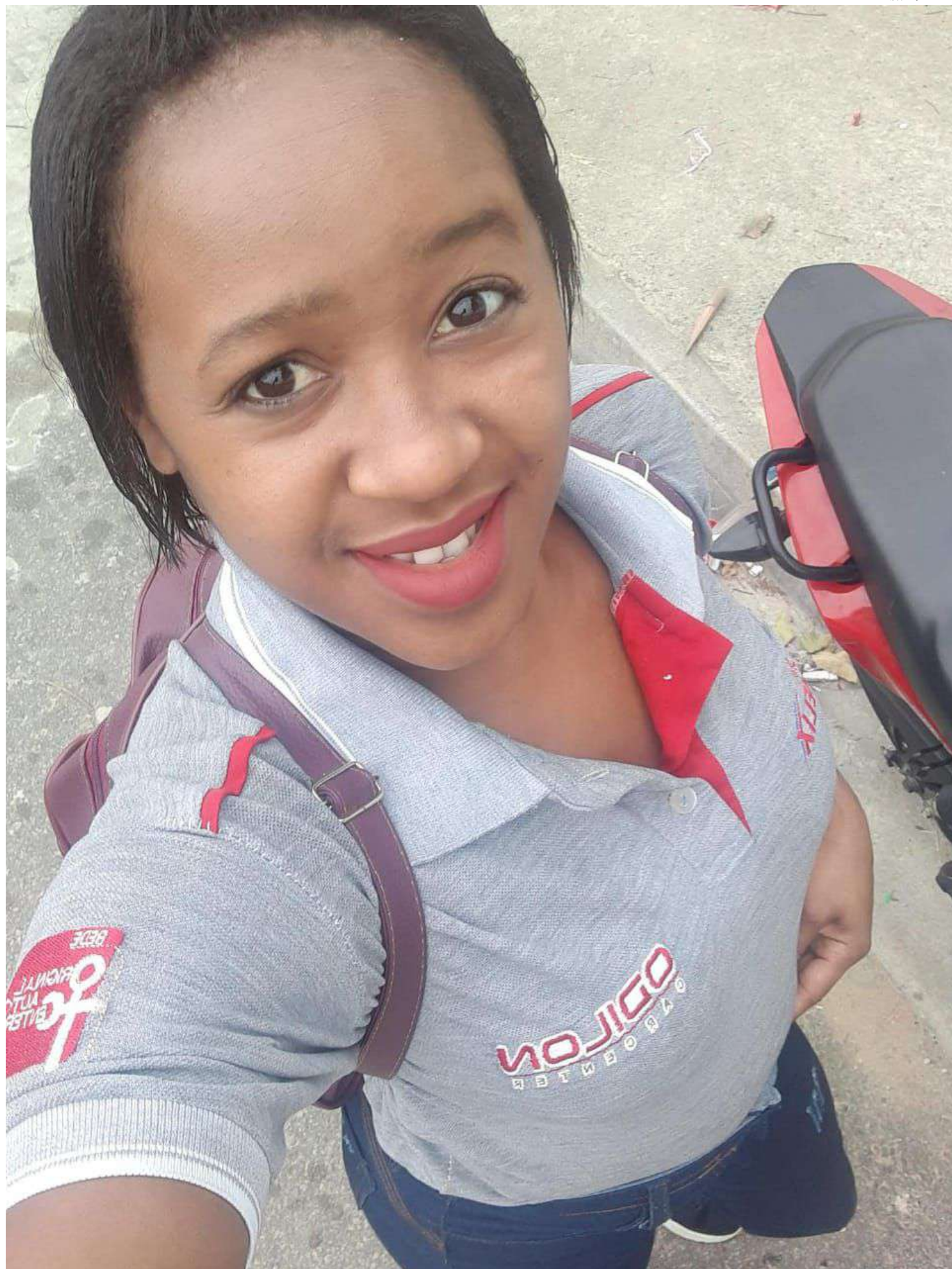

Alessandra da Silva Jacob

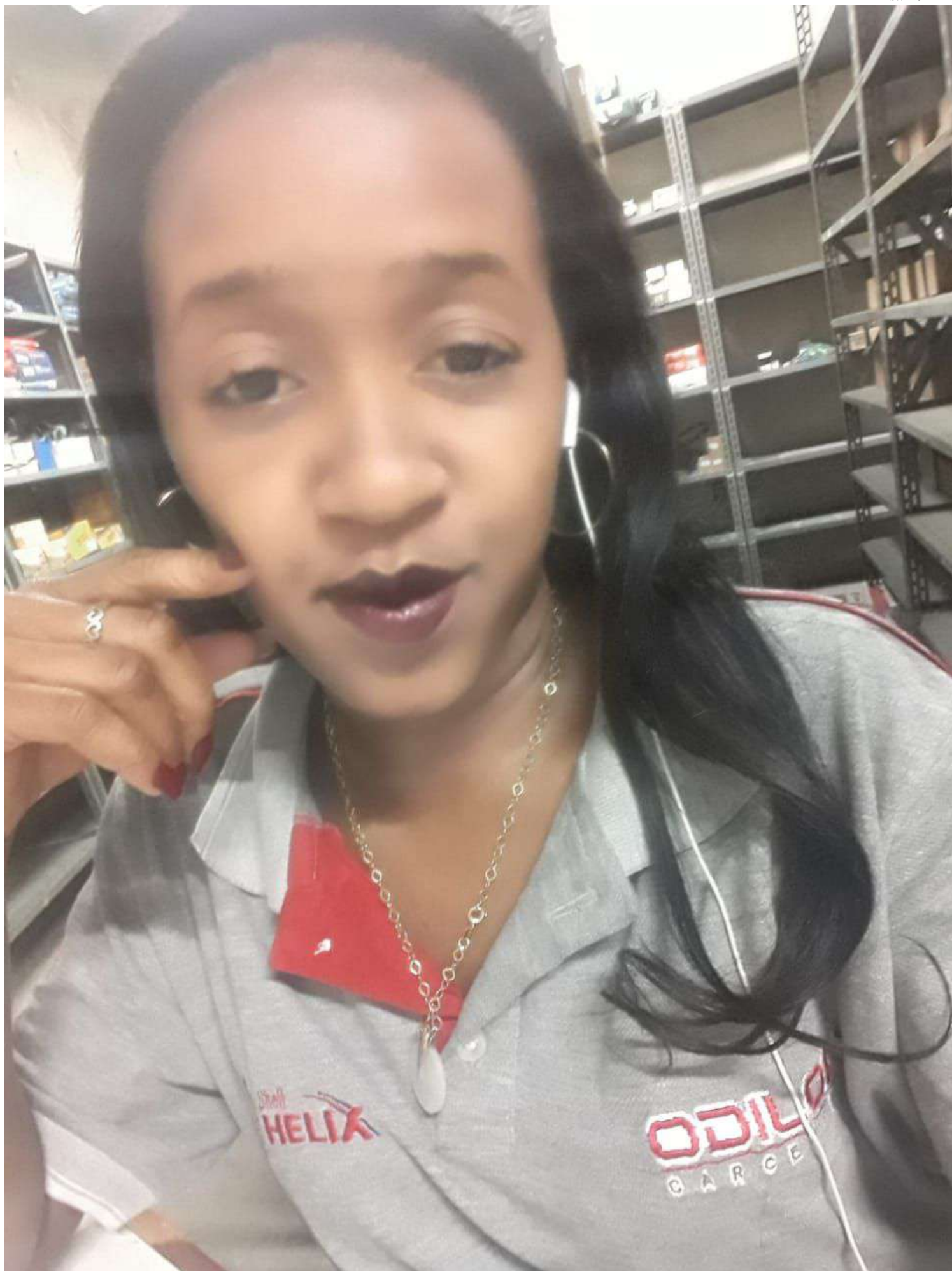
13.º RCPN e TABELIONATO
Alessandra da Silva Jacob
Escrevente
Matr.: 94-14190



Assinado eletronicamente por: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE - 10/09/2020 09:50:03 - fd5e8d9
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20091009470241900000118754926>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20091009470241900000118754926

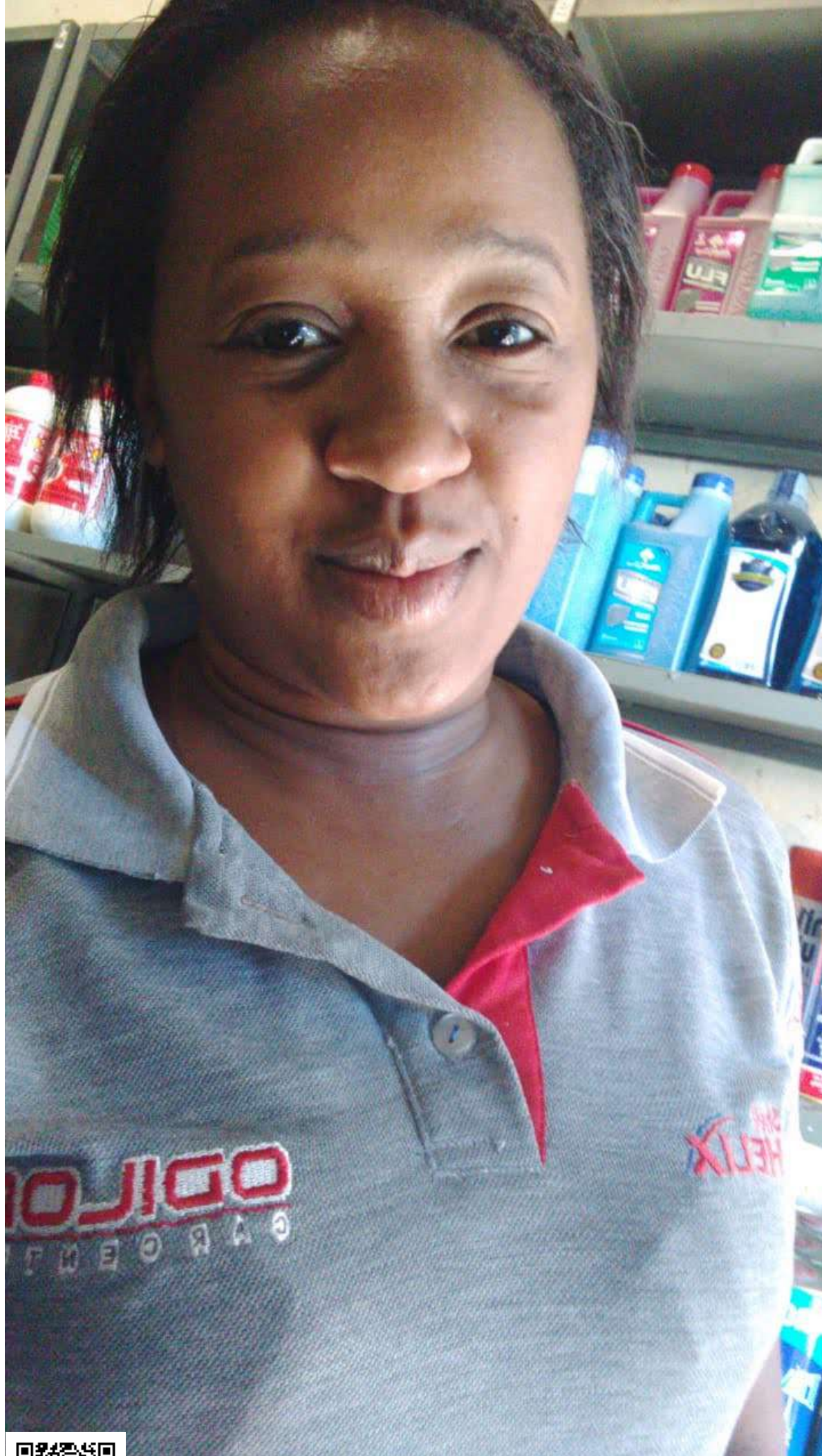
ID. fd5e8d9 - Pág. 2



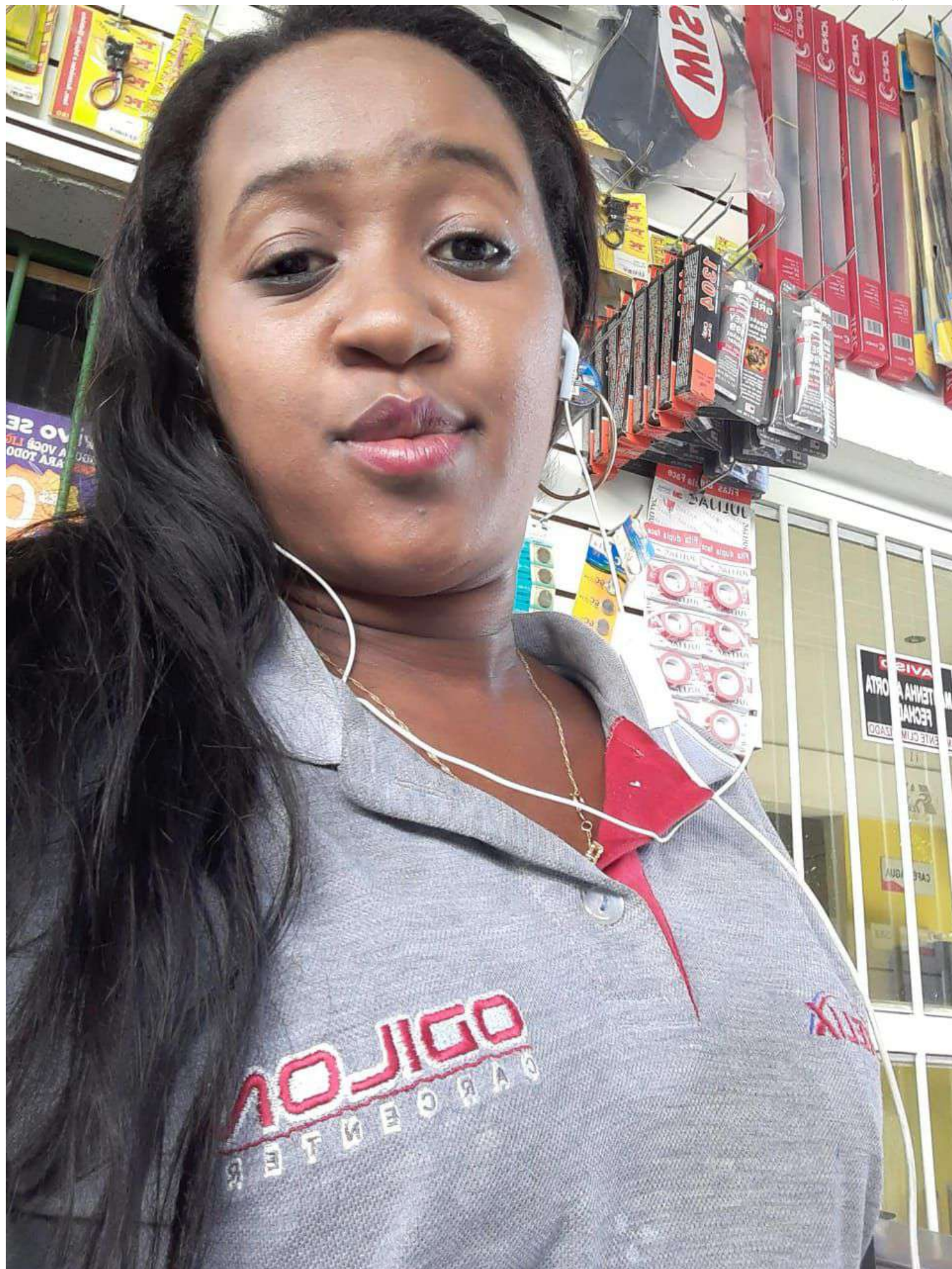








Assinado eletronicamente por: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE - 10/09/2020 09:50:03 - ba3ab3e
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20091009473809000000118754964>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20091009473809000000118754964



**Roberto Cliente Evoque**

visto por último hoje às 11:39

Valeu ve se você resolver esse problema pra mim

11:58

sei que você não tem culpa mais to precisando muito do carro um abraço

12:08

Tubo bem eu entendo

12:15 ✓✓

Obrg pela compreensão

12:16 ✓✓

18 DE JUNHO DE 2020

Boa tarde desculpa está te incomodando ja chegou a peça do carro

13:53

Boa tarde

14:10 ✓✓

Seu Roberto

14:10 ✓✓

Assim que puder entre em contato

14:11 ✓✓

Preciso passar informação a respeito da peça

14:11 ✓✓

Roberto Boa tarde

15:16 ✓✓

A peça já está a caminho

15:17 ✓✓

Obrigado ve se da pra vc me entregar o carro amanhã

18:43



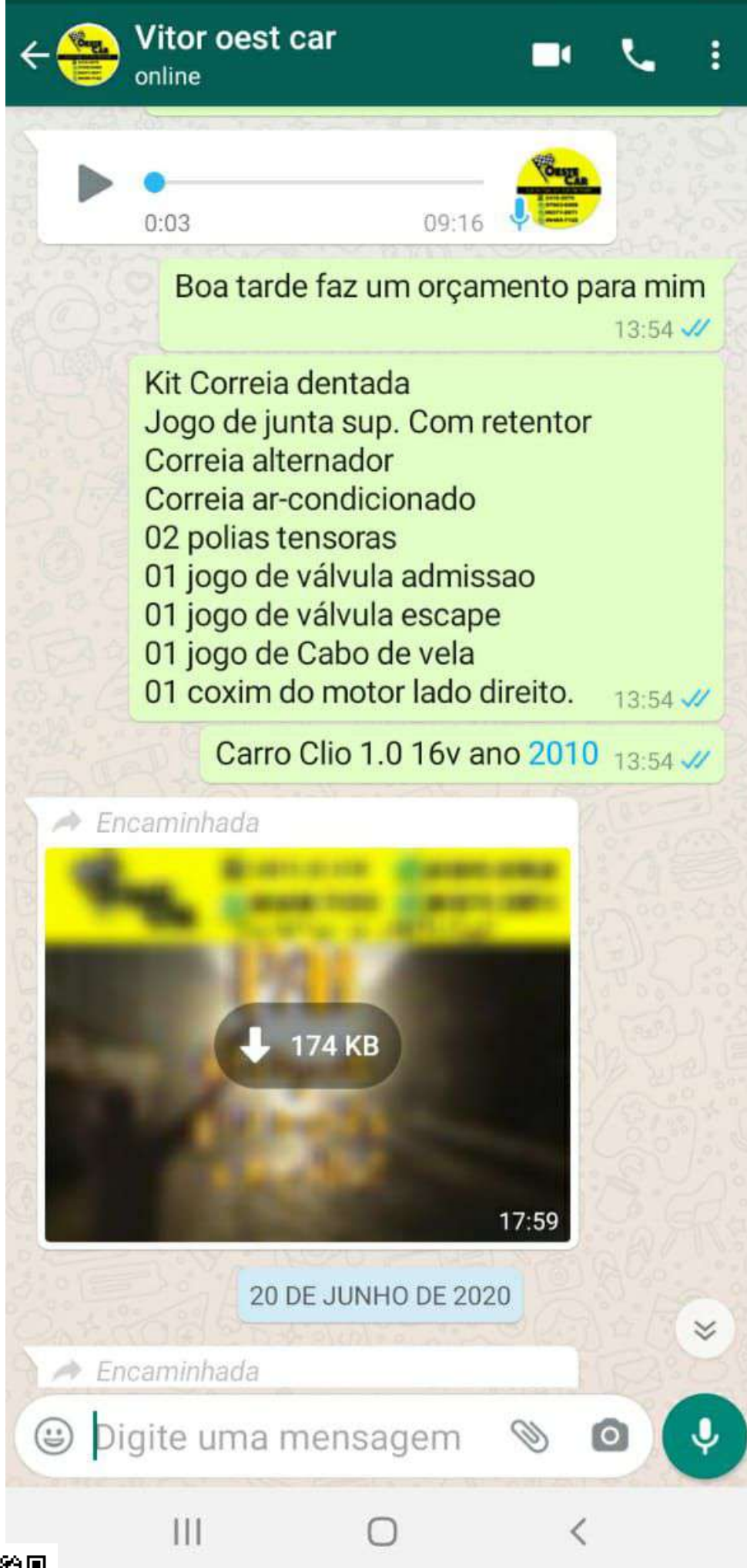
0:10

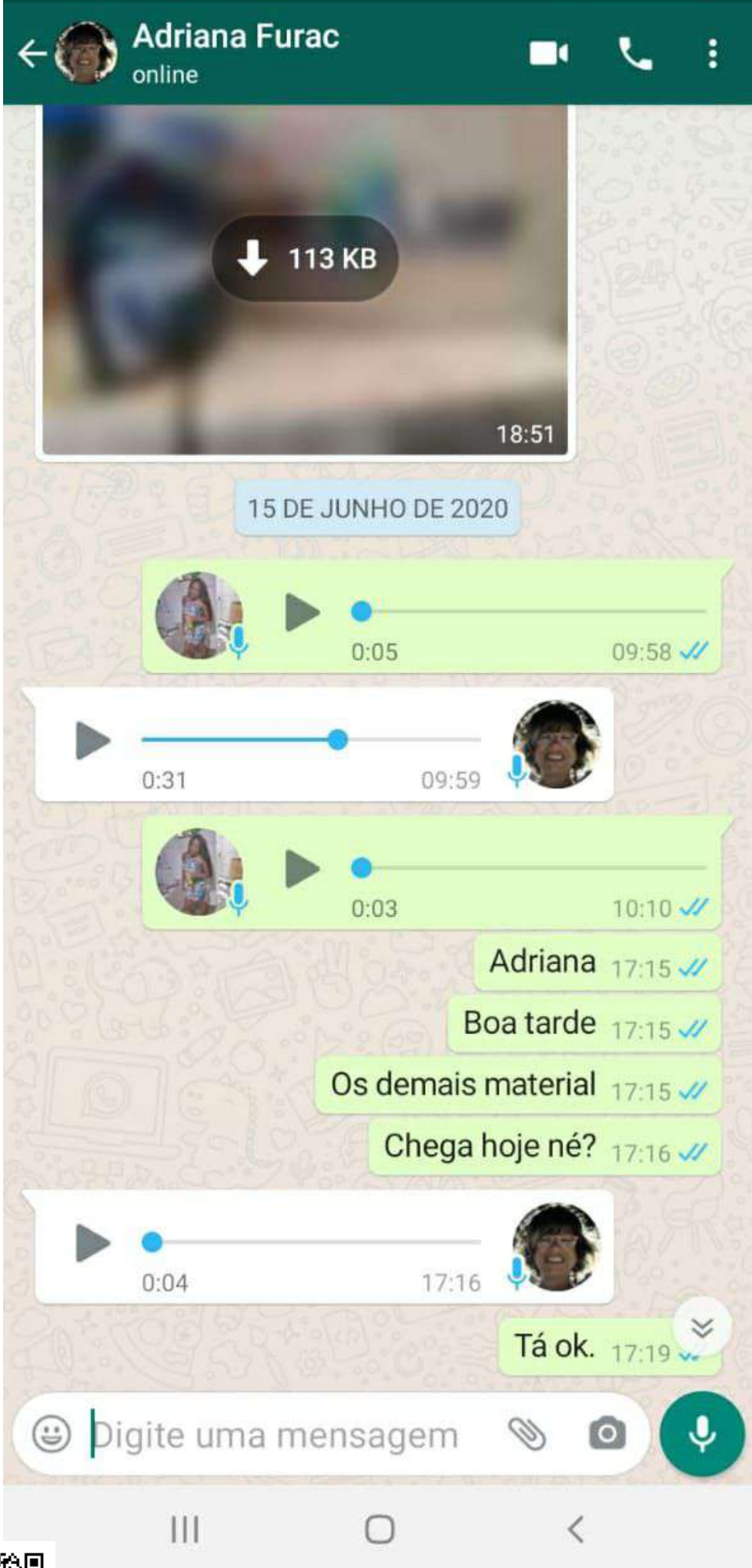
18:57



Digite uma mensagem








BOSCH

Odilon Car Center

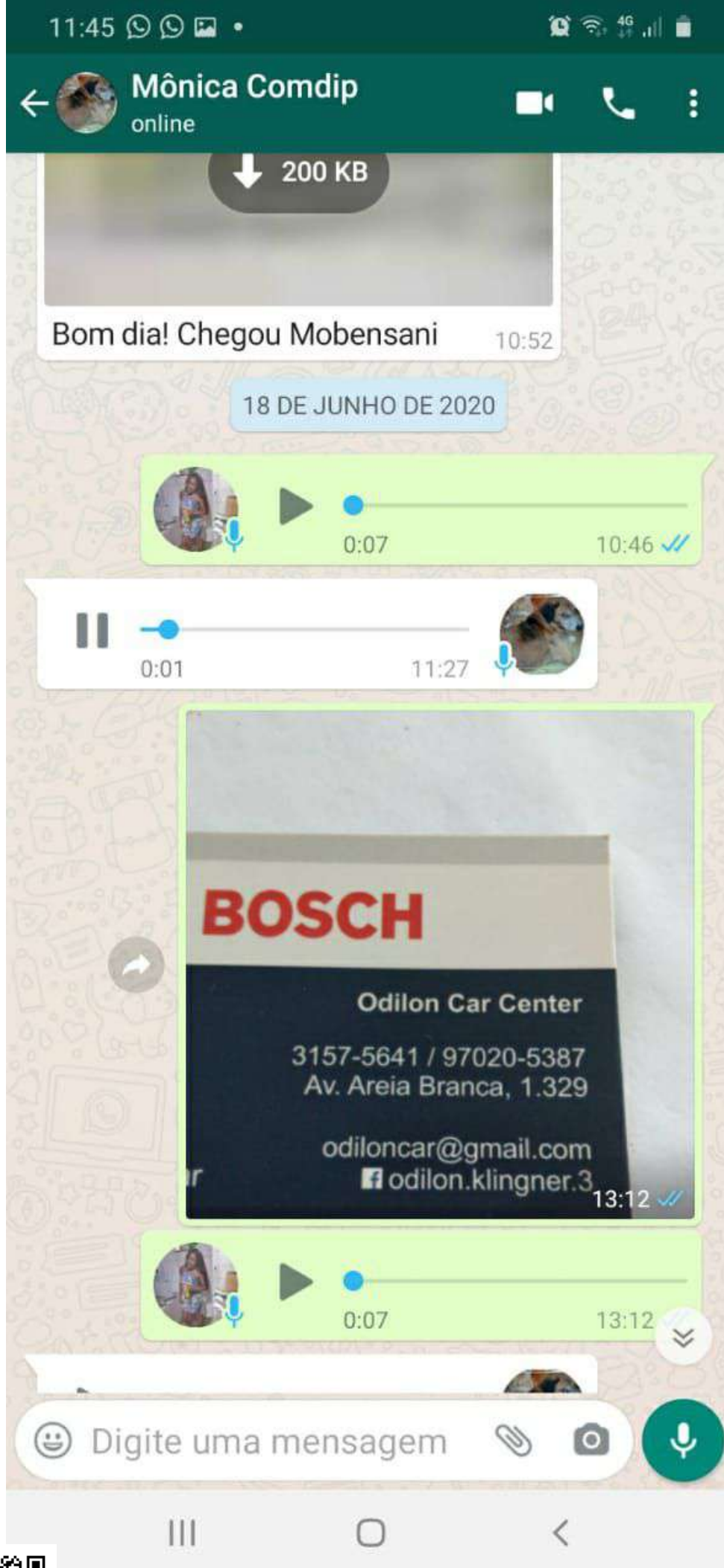
3157-5641 / 97020-5387

Av. Areia Branca, 1.329

odiloncar@gmail.com

 odilon.klingner.3







TECNO INDENTION CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI
 AV AREIA BRANCA Nº 1328 SANTA CRUZ
 CEP 23525-002 RIO DE JANEIRO RJ Fone 3157 5641
 Nº 000262 Data do Documento: 16/06/2020
 Emissão: 17/06/2020 Hora: 09:05:59
 Telefone: 31-995394562 -
 Ano: 2010 **3155911311**
SARA

Cliente: FEWTEC LTDA
 Veículo: CLIO CAMPUS HI-FLEX 1.0 16V 8P Placa: ASZ-9276
 Cor: PRETO Km: 118748 Previsão de Retorno (Km)
 Defeitos Apontados: VERIFICA A CORREIA QUE DEVE TER ESTOURADO.

JOHN FENTEC.COM BR.
 MECÂNICO: *João Humberto*
 QTD

CAS	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD
	<i>A PRACIA</i>	
	<i>CORREIA DE TENDA REBE-TEV</i>	
	<i>CABEÇOTE</i>	
	<i>01 JOGO DE CABO DE UELA - F00079C.602</i>	112,00
	<i>Kit CORREIA DENTADA</i>	340,00
	<i>JOGO JUNTA SUPERIOR COMPLETO C/RETENTORES</i>	403,81
	<i>04 OLEO 15W40 UVI INCOOL</i>	46,00
	<i>01 FILTRO OLEO 023 859</i>	22,90
	<i>01 CORREIA ALT 00 8230</i>	44,50
	<i>01 CORREIA NR CONDICIONADO CTH - 3AK 735</i>	37,50
	<i>01 POLVA TENSORA 1P01159W4</i>	22,75
	<i>01 TENSOR DO NR 1P01150W4</i>	157,90
	<i>1 cola 999</i>	30,00
	<i>1 PRODUTO LIMPEZA</i>	17,00
	<i>1 10 DILUVA ADMISSAO</i>	290,00
	<i>1 10 VALVULA ESCAPE</i>	337,00
	<i>2 ADITIVO</i>	30,00
	<i>1 COXIM MOTOR SUPERIOR 005381</i>	204,33

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

SMONTAGEM E MONTAGEM DO CABEÇOTE 600,00

ADJUSTAGEM DA CORREIA 660,00

PRIMEIRA MARCHA NÃO TA PASSANDO

O VÍDEO DO LADO DIREITA NÃO

FUNIONANDO

total 3.049

avista 2.710

emissão

assinado

SSINAT MECÂNICO



Modelo: GOL 108V

Cor: PRATA

Placa: QOC 2E55

Km:

Previsão de Re

Trabalhos feitos Apontados: PINTURA E LANTERNAGEM DO CAPO E PARACHOQUE
 FAROL DIREITO, 01 GRADE SUP E INF, 1 GRADE FAROL DE MILHA..

CHAMAMENTO: 306 - SITUAÇÃO: ABERTO

MEC

QTD	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
1/4	finta cinza -
01	PRIMER BEGE
01	UTRO DE REGULADOR DE I-
01	MASSA POLIESTER CIBRIS.
02	Fita
01	VERNIZ
01	DISCO DE ROQUETE 80
01	// DE ROQUETE 180.
01	// DE ROQUETE 400.
01	UXA OUKO 900.
01	// OUKO 600.
01	// OUKO 320.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO:



RECEBER NO LOCAL
EM DINHEIRO

R\$ 540,00

RECEBEMOS EM CONTA
DATA DE RECEBIMENTO



DISTAC
C
ROD WASHINGTON
PARQUE DUQUE
Fone (21) 3461-7500

NP= 22.196



113 7942 9910

NP= 0016

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS MERC. ADO. TERC. CST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
78162066

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
333200018094242 04/02/2020 16:50:45

CNPJ
29.502.945/0007-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS

M39013

CNPJ/CPF
16.650.471/3001-85

DATA DA EMISSÃO
04/02/2020

ENDEREÇO
AV AREIA BRANCA 1329 LOTE 5 PAL 17624

BAIRRO/DISTRITO
SANTA CRUZ

CEP
29560-170

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
04/02/2020

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL
79741612

HORA DE SAÍDA
16:50:00

FATURA

202.205-01-05/02/2020 540,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	540,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	540,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	0 - Emitente				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				0,00	0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	EST	CFOP	UNID	QUANTIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
04E/ 109675/ /	VEDAÇÃO	40169300		5405	PC	12,0000	45,00000	540,00					

Ivol

CALCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7827751	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	0,00	VALOR DO ISSON	0,00
--------------------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Reimpresso em: 04/02/2020 17:09:46	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	------------------------------------	--------------------

VEND: P20074 OR: 75 PEDIDO OS: P82404 COND. PAGTO: C/ APRESENTAÇÃO
CHASSI: PLACA: MOD: ANO: COR:
Valor Aproximado dos Tributos: Tributos Federais: R\$ 33,10 (6,12 %) Tributos Estaduais: R\$ 102,60 (19,00 %)
Tributos Municipais: R\$ 0,00 (0,00 %) - FONTE: IBPT. SeteW/ Garantia Balcao 90 dias Devolucao em 7 dias



Assinado eletronicamente por: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE - 10/09/2020 09:50:03 - 241bb68
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20091009491574100000118755103>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038 ID. 241bb68 - Pág. 3
 Número do documento: 20091009491574100000118755103



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

CERTIDÃO

A Secretaria desta 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho deste Juízo, e considerando o disposto no Ato nº 73/2019 da Presidência deste e Regional, procede, na presente data, a remessa dos autos desta demanda trabalhista ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-CAP, para inclusão do feito em pauta junto ao Juízo Auxiliar e, por conseguinte, tentativa ou mediação entre os litigantes.

É o que me cumpre certificar.

RIO DE JANEIRO/RJ, 11 de setembro de 2020.

DIEGO DA SILVA COIMBRA
Assessor



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - Juntado em: 11/09/2020 13:07:14 - ebc4626
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20091113071049800000118863874?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20091113071049800000118863874



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CEJUSC-CAP 1º GRAU

ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

DESTINATÁRIO(S): PRISCILA VELASCO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO PJe

Participar da audiência virtual, via plataforma gratuita CISCO/WEBEX indicada pelo CNJ, no dia e horário abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: MEDIAÇÃO

Data: 03/12/2020 10:40 horas

O **LINK DE ACESSO** à sala virtual de audiência será **CERTIFICADO NOS AUTOS** com dois (2) dias de antecedência da data designada para a pauta. **Os ADVOGADOS DAS PARTES DEVERÃO ENVIAR O LINK A SEUS RESPECTIVOS CLIENTES.**

1) A presença das partes e Advogados/Procuradores é indispensável e fundamental na defesa de seu interesse, sendo OBRIGATÓRIA na forma dos arts. 815 e 334, parágrafo 8º do NCPD, constituindo-se a presente determinação em ordem mandamental. A AUSÊNCIA ENSEJARÁ ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, podendo acarretar, a critério do Juízo de origem, aplicação de penalidades e de multa previstas nos mencionados artigos; 2) A AUSÊNCIA DAS PARTES PODERÁ ENSEJAR TAMBÉM AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 844 DA CLT - ARQUIVAMENTO / REVELIA - QUE SERÁ DECIDIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM DO PROCESSO; 3) A reclamada DEVERÁ juntar sua defesa e documentos, podendo ou não juntá-los sob sigilo, antes da audiência, nos termos do art. 22 da Resolução n. 185/2017 do CSJT; caso não o faça, o Juízo de origem decidirá acerca da revelia e aplicação da pena de confissão; 4) A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa; 5) Nessa audiência, não havendo acordo, a defesa já juntada não será recebida, e não serão produzidas provas orais ou documentais, não devendo as partes trazerem suas testemunhas; 6) Fica mantida a audiência anteriormente designada na Vara de origem, caso seja infrutífera a tentativa de conciliação no CEJUSC; 7) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS e a Ré, caso pessoa jurídica, deverá anexar eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, nos termos do art. 41, alínea "b", do Provimento Consolidado da CGJT. Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave

de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> **ATENÇÃO:** 1)É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.2)Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO/RJ, 04 de novembro de 2020.

CLARICE MARTINS PATRIZI
Assessor



Assinado eletronicamente por: CLARICE MARTINS PATRIZI - Juntado em: 04/11/2020 20:07:37 - 9024454
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20110420073353400000121941686?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20110420073353400000121941686



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CEJUSC-CAP 1º GRAU

ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

DESTINATÁRIO(S): PRISCILA VELASCO DA SILVA

RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA , 20, SEPETIBA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23530-301

NOTIFICAÇÃO PJe

Participar da audiência virtual, via plataforma gratuita CISCO/WEBEX indicada pelo CNJ, no dia e horário abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: MEDIAÇÃO

Data: 03/12/2020 10:40 horas

O **LINK DE ACESSO** à sala virtual de audiência será **CERTIFICADO NOS AUTOS** com dois (2) dias de antecedência da data designada para a pauta. **Os ADVOGADOS DAS PARTES DEVERÃO ENVIAR O LINK A SEUS RESPECTIVOS CLIENTES.**

1)A presença das partes e Advogados/Procuradores é indispensável e fundamental na defesa de seu interesse, sendo OBRIGATÓRIA na forma dos arts. 815 e 334, parágrafo 8º do NCPC, constituindo-se a presente determinação em ordem mandamental.A AUSÊNCIA ENSEJARÁ ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, podendo acarretar, a critério do Juízo de origem, aplicação de penalidades e de multa previstas nos mencionados artigos;2)A AUSÊNCIA DAS PARTES PODERÁ ENSEJAR TAMBÉM AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 844 DA CLT-ARQUIVAMENTO/REVELIA - QUE SERÁ DECIDIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM DO PROCESSO;3)A reclamada DEVERÁ juntar sua defesa e documentos, podendo ou não juntá-los sob sigilo, antes da audiência, nos termos do art. 22 da Resolução n. 185/2017 do CSJT; caso não o faça, o Juízo de origem decidirá acerca da revelia e aplicação da pena de confissão;4)A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa;5) Nessa audiência, não havendo acordo, a defesa já juntada não será recebida, e não serão produzidas provas orais ou documentais, não devendo as partes trazerem suas testemunhas;6)Fica mantida a audiência anteriormente designada na Vara de origem, caso seja infrutífera a tentativa de conciliação no CEJUSC;7)As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS e a Ré, caso pessoa jurídica, deverá anexar eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, nos termos do art. 41, alínea "b", do Provimento Consolidado da CGJT. (COPIE E COLE AQUI O CÓDIGO NUMÉRICO REFERENTE À PETIÇÃO INICIAL). Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje>.

trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam.**ATENÇÃO:**1)É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.2)Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/pje>.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 04 de novembro de 2020.

CLARICE MARTINS PATRIZI
Assessor



Assinado eletronicamente por: CLARICE MARTINS PATRIZI - Juntado em: 04/11/2020 20:07:37 - 7a1c591
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20110420073360900000121941687?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20110420073360900000121941687



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CEJUSC-CAP 1º GRAU

ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

**DESTINATÁRIO(S): TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI
AVENIDA AREIA BRANCA , 1329, lote 5 pal 17624, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ -
CEP: 23525-002**

NOTIFICAÇÃO PJe

Participar da audiência virtual, via plataforma gratuita CISCO/WEBEX indicada pelo CNJ, no dia e horário abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: MEDIAÇÃO

Data: 03/12/2020 10:40 horas

O **LINK DE ACESSO** à sala virtual de audiência será **CERTIFICADO NOS AUTOS** com dois (2) dias de antecedência da data designada para a pauta. **Os ADVOGADOS DAS PARTES DEVERÃO ENVIAR O LINK A SEUS RESPECTIVOS CLIENTES.**

1)A presença das partes e Advogados/Procuradores é indispensável e fundamental na defesa de seu interesse, sendo OBRIGATÓRIA na forma dos arts. 815 e 334, parágrafo 8º do NCPD, constituindo-se a presente determinação em ordem mandamental.A AUSÊNCIA ENSEJARÁ ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, podendo acarretar, a critério do Juízo de origem, aplicação de penalidades e de multa previstas nos mencionados artigos;2)A AUSÊNCIA DAS PARTES PODERÁ ENSEJAR TAMBÉM AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 844 DA CLT-ARQUIVAMENTO/REVELIA - QUE SERÁ DECIDIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM DO PROCESSO;3)A reclamada DEVERÁ juntar sua defesa e documentos, podendo ou não juntá-los sob sigilo, antes da audiência, nos termos do art. 22 da Resolução n. 185/2017 do CSJT; caso não o faça, o Juízo de origem decidirá acerca da revelia e aplicação da pena de confissão;4)A prova documental deverá observar os arts. 320 e 434 do CPC e deve ser produzida previamente, em formato eletrônico, junto com a peça inicial ou a defesa;5) Nessa audiência, não havendo acordo, a defesa já juntada não será recebida, e não serão produzidas provas orais ou documentais, não devendo as partes trazerem suas testemunhas;6)Fica mantida a audiência anteriormente designada na Vara de origem, caso seja infrutífera a tentativa de conciliação no CEJUSC;7)As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS e a Ré, caso pessoa jurídica, deverá anexar eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, nos termos do art. 41, alínea "b", do Provimento Consolidado da CGJT. (20091113071049800000118863874). Para acessar os documentos do processo, basta

copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. **ATENÇÃO:** 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro. 2) Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/pje>.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 04 de novembro de 2020.

CLARICE MARTINS PATRIZI
Assessor



Assinado eletronicamente por: CLARICE MARTINS PATRIZI - Juntado em: 04/11/2020 20:07:37 - 2e32ba9
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2011042007337000000121941688?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 2011042007337000000121941688



Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO–RJ

Processo: 0100757-35.2020.5.01.0038

PRISCILA VELASCO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem à presença de V. EXa., informar endereço eletrônico e telefone, para realização de audiência por vídeo conferência, quais sejam:

e-mail: escritoriotrindade@yahoo.com.br

Telefone: 3317-1245 / 98745-8931

N. termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de Novembro de 2020.

DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

OAB/RJ 67451

📞 21 3157-9874
21 3317-1245

📞 21 98999-9650

✉️ escritoriotrindade81@gmail.com

🏠 Estrada dos Vasconcelos n° 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ



Assinado eletronicamente por: DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE - 06/11/2020 10:36:37 - eb12dd9
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20110610361379000000122034852>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20110610361379000000122034852

ID. eb12dd9 - Pág. 1



Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO–RJ

Processo: 0100757-35.2020.5.01.0038

PRISCILA VELASCO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem à presença de V. EXa., Informar e requerer o que segue:

Tendo em vista o lapso temporal entre a notificação de designação de audiência até a data designada por este Juízo para realização da audiência de mediação. E, em outros processos que esta patrona patrocina, a notificação não tem sido satisfatória, não havendo tempo hábil para a notificação da Reclamada, restando tal mediação prejudicada.

Assim sendo, requer por oportuno o deferimento por este juízo para que seja certificado na presente demanda a notificação da Reclamada antes da data da mediação.

N. termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2020.

DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

OAB/RJ 67451

21 3157-9874
21 3317-1245

21 98999-9650

escritoriotrindade81@gmail.com

Estrada dos Vasconcelos n° 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CEJUSC-CAP 1º GRAU

ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

CERTIDÃO DE ACESSO À SALA VIRTUAL

Seguem as informações para o acesso à audiência designada, a ser realizada por meio de videoconferência, ressaltando que, para acessar a sala de audiências, o link deverá ser copiado e colado na barra de endereço do navegador. O link vale para todos os participantes da audiência, cabendo ao advogado compartilhar com a parte/preposto os dados para acesso à sala virtual.

Link da reunião:

<https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=mf091686183ae282b2370076082e4bfa3>

Número da reunião:

179 864 0718

Senha:

JAeKghxP534

Mais maneiras de entrar

Entrar pelo sistema de vídeo

Dial 1798640718@cnj.webex.com

Você também pode discar 173.243.2.68 e inserir seu número de reunião.

Entrar pelo telefone

+55-21-2018-1635 Brazil Toll

Código de acesso: 179 864 0718

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de novembro de 2020.

SUELI BARCELOS DE OLIVEIRA
Assessor



Assinado eletronicamente por: SUELI BARCELOS DE OLIVEIRA - Juntado em: 27/11/2020 16:07:48 - 53c49cf
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112716074092600000123115860?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20112716074092600000123115860

CEJUSC-CAP 1º GRAU**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100757-35.2020.5.01.0038**

Em 03 de dezembro de 2020, na sala de sessões da CEJUSC-CAP 1º GRAU/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz MUCIO NASCIMENTO BORGES, realizou-se audiência relativa a Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0100757-35.2020.5.01.0038 ajuizada por PRISCILA VELASCO DA SILVA em face de TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI.

-

Às 11h15min, **aberta a audiência virtual pela plataforma Webex (CNJ)**, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a reclamante, desacompanhado de advogado. Foi informado pela estagiária do escritório que patrocina a parte autora (Srª Elida Veríssimo Medeiros da Silva, CPF: 105.913.647-35) que a advogada responsável pelo processo (Drª Denise Trindade, OAB: 67.451) estaria encontrando dificuldades de acessar a Internet.

Ausente o reclamado e seu advogado.

Em consulta ao sistema E-Carta, verificou-se que em relação à parte ré: "Objeto devolvido ao remetente"

Diante da ausência da reclamada, prejudicada a conciliação.

Retornem os autos à VT de origem com as homenagens de estilo.

MUCIO NASCIMENTO BORGES

Juiz do Trabalho

Ata redigida por renata alves ferreira, Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente por: MUCIO NASCIMENTO BORGES - Juntado em: 04/12/2020 08:44:44 - 557a2c3
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20120318014902300000123464645?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20120318014902300000123464645

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI



DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o Ato Conjunto CSJT nº 11 de 17 de abril de 2020, que determinou a suspensão das audiências presenciais por prazo indeterminado a fim de preservar a saúde de todos por conta da pandemia do COVID-19;

Considerando que o referido Ato prevê no art. 6º que fica facultado aos juízes de primeiro grau a utilização do rito processual previsto no CPC (art. 335);

Considerando os princípios da celeridade e economia processuais;

Determino:

1 – A reclamada deverá apresentar contestação em 15 dias, da qual o autor deve ter vista por igual prazo, em réplica. No mesmo prazo as partes deverão informar se pretendem a produção de outras provas, justificando-as;

2- A audiência inaugural fica dispensada.

3 – As partes deverão especificar as provas que irão produzir, requerendo realização de perícia, se for o caso e, quanto à prova oral, informando nome, CPF e endereço das testemunhas e declarando expressamente se pretendem depoimentos pessoais, sob pena de preclusão.

4 – Se as partes informarem que não há outras provas a produzir, e permanecendo inconciliáveis, venham conclusos para sentença, na forma do art. 355 do CPC.

5- Com as manifestações, os autos devem retornar à conclusão para determinações quanto à audiência de instrução, que será oportunamente marcada, caso as partes informem que pretendem produção de prova oral.

6 – Intimem-se as partes.

7 – A qualquer tempo as partes poderão requerer a realização de audiência telepresencial, na forma do Ato Conjunto 06/2020 deste E. TRT, ocasião em que devem informar seus e-mails e de seus advogados, para os quais será remetido o link para acesso à audiência, a se realizar por meio da plataforma digital do CNJ. Neste caso, não é necessário qualquer deslocamento. As partes e advogados poderão participar do ato processual do local que melhor lhes parecer conveniente, inclusive de suas residências. O Juízo não se responsabiliza por nenhum infortúnio proveniente de eventual deslocamento, sendo este de exclusiva responsabilidade dos demais participantes do processo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de dezembro de 2020.

RONALDO DA SILVA CALLADO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RONALDO DA SILVA CALLADO - Juntado em: 17/12/2020 23:53:32 - f7571fb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20121723221673600000124238640?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20121723221673600000124238640

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7571fb proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o Ato Conjunto CSJT nº 11 de 17 de abril de 2020, que determinou a suspensão das audiências presenciais por prazo indeterminado a fim de preservar a saúde de todos por conta da pandemia do COVID-19;

Considerando que o referido Ato prevê no art. 6º que fica facultado aos juízes de primeiro grau a utilização do rito processual previsto no CPC (art. 335);

Considerando os princípios da celeridade e economia processuais;

Determino:

1 – A reclamada deverá apresentar contestação em 15 dias, da qual o autor deve ter vista por igual prazo, em réplica. No mesmo prazo as partes deverão informar se pretendem a produção de outras provas, justificando-as;

2- A audiência inaugural fica dispensada.

3 – As partes deverão especificar as provas que irão produzir, requerendo realização de perícia, se for o caso e, quanto à prova oral, informando nome, CPF e endereço das testemunhas e declarando expressamente se pretendem depoimentos pessoais, sob pena de preclusão.

4 – Se as partes informarem que não há outras provas a produzir, e permanecendo inconciliáveis, venham conclusos para sentença, na forma do art. 355 do CPC.

5- Com as manifestações, os autos devem retornar à conclusão para determinações quanto à audiência de instrução, que será oportunamente marcada, caso as partes informem que pretendem produção de prova oral.

6 – Intimem-se as partes.

7 – A qualquer tempo as partes poderão requerer a realização de audiência telepresencial, na forma do Ato Conjunto 06/2020 deste E. TRT, ocasião em que devem informar seus e-mails e de seus advogados, para os quais será remetido o link para acesso à audiência, a se realizar por meio da plataforma digital do CNJ. Neste caso, não é necessário qualquer deslocamento. As partes e advogados poderão participar do ato processual do local que melhor lhes parecer

conveniente, inclusive de suas residências. O Juízo não se responsabiliza por nenhum infortúnio proveniente de eventual deslocamento, sendo este de exclusiva responsabilidade dos demais participantes do processo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de dezembro de 2020.

RONALDO DA SILVA CALLADO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RONALDO DA SILVA CALLADO - Juntado em: 17/12/2020 23:54:32 - cde8fca
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20121723532053500000124239538?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20121723532053500000124239538



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
 RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
 RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

DESTINATÁRIO(S): TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI
AVENIDA AREIA BRANCA , 1329, lote 5 pal 17624, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ -
CEP: 23525-002

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão de Id f7571fb, abaixo transcrito(a):

“Vistos, etc. Considerando o Ato Conjunto CSJT nº 11 de 17 de abril de 2020, que determinou a suspensão das audiências presenciais por prazo indeterminado a fim de preservar a saúde de todos por conta da pandemia do COVID-19; Considerando que o referido Ato prevê no art. 6º que fica facultado aos juízes de primeiro grau a utilização do rito processual previsto no CPC (art. 335); Considerando os princípios da celeridade e economia processuais; Determino: 1 – A reclamada deverá apresentar contestação em 15 dias, da qual o autor deve ter vista por igual prazo, em réplica. No mesmo prazo as partes deverão informar se pretendem a produção de outras provas, justificando-as; 2- A audiência inaugural fica dispensada. 3 – As partes deverão especificar as provas que irão produzir, requerendo realização de perícia, se for o caso e, quanto à prova oral, informando nome, CPF e endereço das testemunhas e declarando expressamente se pretendem depoimentos pessoais, sob pena de preclusão. 4 – Se as partes informarem que não há outras provas a produzir, e permanecendo inconciliáveis, venham conclusos para sentença, na forma do art. 355 do CPC. 5- Com as manifestações, os autos devem retornar à conclusão para determinações quanto à audiência de instrução, que será oportunamente marcada, caso as partes informem que pretendem produção de prova oral. 6 – Intimem-se as partes. 7 – A qualquer tempo as partes poderão requerer a realização de audiência telepresencial, na forma do Ato Conjunto 06/2020 deste E. TRT, ocasião em que devem informar seus e-mails e de seus advogados, para os quais será remetido o link para acesso à audiência, a se realizar por meio da plataforma digital do CNJ. Neste caso, não é necessário qualquer deslocamento. As partes e advogados poderão participar do ato processual do local que melhor lhes parecer conveniente, inclusive de suas residências. O Juízo não se responsabiliza por nenhum infortúnio proveniente de eventual deslocamento, sendo este de exclusiva responsabilidade dos demais participantes do processo.”

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de dezembro de 2020.

DEBORA FERNANDES DE ARRUDA
Assessor



Assinado eletronicamente por: DEBORA FERNANDES DE ARRUDA - Juntado em: 18/12/2020 20:25:26 - af018c9
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20121820252277200000124313607?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 20121820252277200000124313607



Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO–RJ

Processo: 0100757-35.2020.5.01.0038

PRISCILA VELASCO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem à presença de V. EXa., informar que pretende a produção de prova testemunhal, bem como seu depoimento pessoal.

Informa ainda, os dados de sua testemunha, qual seja:

Jorge André

RG 22.017.014-7, CPF: 133.043.117-00

Endereço: Rua Travessa Julio, nº 26, Santa Cruz, Rio de Janeiro – CEP:23550-65

N. termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2020.

DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

OAB/RJ 67451

☎ 21 3157-9874
21 3317-1245

☎ 21 98999-9650

✉ escritoriotrindade81@gmail.com

🏠 Estrada dos Vasconcelos nº 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

Vistos.

Aguarde-se a designação de audiência.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 05 de março de 2021.

RONALDO DA SILVA CALLADO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RONALDO DA SILVA CALLADO - Juntado em: 05/03/2021 17:57:50 - 9744b75
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21030512382098300000127224826?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 21030512382098300000127224826



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para apresentar contestação em 15 dias, da qual o autor deve ter vista por igual prazo, em réplica.

Determino, ainda, a inclusão do feito em pauta telepresencial de instrução do dia **07/04/2022 10:10h**. Ficam as partes cientes que devem participar para prestar depoimento pessoal.

A audiência será realizada mediante utilização da ferramenta Zoom, sendo necessário telefone celular com internet ou computador com câmera e microfone.

As partes terão acesso à sala de audiência virtual por meio do Link abaixo:

**[https://trt1-jus-br.zoom.us/j/89220160198?](https://trt1-jus-br.zoom.us/j/89220160198?pwd=K2hjMmZLV0FITEhXZ1p0RE50cnJWdz09)
pwd=K2hjMmZLV0FITEhXZ1p0RE50cnJWdz09**

ID da reunião: 892 2016 0198

Senha de acesso: 582306

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 28 de setembro de 2021.

RONALDO DA SILVA CALLADO
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RONALDO DA SILVA CALLADO - Juntado em: 28/09/2021 12:35:22 - c1990ce
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21092811412894200000140126408?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 21092811412894200000140126408

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1990ce proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para apresentar contestação em 15 dias, da qual o autor deve ter vista por igual prazo, em réplica.

Determino, ainda, a inclusão do feito em pauta telepresencial de instrução do dia **07/04/2022 10:10h**. Ficam as partes cientes que devem participar para prestar depoimento pessoal.

A audiência será realizada mediante utilização da ferramenta Zoom, sendo necessário telefone celular com internet ou computador com câmera e microfone.

As partes terão acesso à sala de audiência virtual por meio do Link abaixo:

**[https://trt1-jus-br.zoom.us/j/89220160198?](https://trt1-jus-br.zoom.us/j/89220160198?pwd=K2hjMmZLV0FITEhXZ1p0RE50cnJWdz09)
[pwd=K2hjMmZLV0FITEhXZ1p0RE50cnJWdz09](https://trt1-jus-br.zoom.us/j/89220160198?pwd=K2hjMmZLV0FITEhXZ1p0RE50cnJWdz09)**

ID da reunião: 892 2016 0198

Senha de acesso: 582306

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 28 de setembro de 2021.

RONALDO DA SILVA CALLADO

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RONALDO DA SILVA CALLADO - Juntado em: 28/09/2021 12:36:22 - 7404308
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21092812351299600000140133636?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 21092812351299600000140133636



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

**DESTINATÁRIO(S): TECNO INGETION CAR SERVICOS
AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI
AVENIDA AREIA BRANCA , 1329, lote 5 pal 17624, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
23525-002**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência do despacho de id c1990ce, transcrito abaixo:

Vistos, etc. **Intime-se a reclamada para apresentar contestação em 15 dias**, da qual o autor deve ter vista por igual prazo, em réplica.

Determino, ainda, a inclusão do feito em pauta telepresencial de instrução do dia **07/04/2022 10:10h**. Ficam as partes cientes que devem participar para prestar depoimento pessoal.

A audiência será realizada mediante utilização da ferramenta Zoom, sendo necessário telefone celular com internet ou computador com câmera e microfone.

As partes terão acesso à sala de audiência virtual por meio do Link abaixo:

**[https://trt1-jus-br.zoom.us/j/89220160198?
pwd=K2hjMmZLV0FITE50cnJWdz09](https://trt1-jus-br.zoom.us/j/89220160198?pwd=K2hjMmZLV0FITE50cnJWdz09)**

ID da reunião: 892 2016 0198

Senha de acesso: 582306

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de setembro de 2021.

NUBIA BRESSAN FORNACCIARI
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: NUBIA BRESSAN FORNACCIARI - Juntado em: 30/09/2021 15:22:29 - 794e305
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21093015222295400000140363522?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 21093015222295400000140363522



Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO–RJ

Processo: **0100757-35.2020.5.01.0038**

PRISCILA VELASCO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem à presença de V. EXa., informar e requerer o que segue:

Diante da inércia da Reclamada, bem como a ausência da peça de defesa, vem a Reclamante requer que seja aplicada o instituto da Revelia, caso a Reclamada tenha sido notificada.

N. termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de Abril de 2022.

DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

OAB/RJ 67451

21 3157-9874
21 3317-1245

21 98999-9650

escritoriotrindade81@gmail.com

Estrada dos Vasconcelos n° 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
 ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
 RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
 RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E

GNV EIRELI

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 7 de abril de 2022, na sala de sessões da MM. 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0100757-35.2020.5.01.0038, supramencionada.

Às 10:12, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora PRISCILA VELASCO DA SILVA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE, OAB 067451/RJ.

Ausente a parte ré TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI e ausente seu(a) advogado(a).

Verifica-se que a parte ré foi devidamente citada para a apresentar a sua defesa na forma do art. 335 do CPC conforme id af018c9, bem como comprovante de entrega do eCarta. Junte a secretaria a comprovação do recebimento da citação por eCarta.

Diante do exposto acima, a parte autora requereu a aplicação da confissão da parte ré quanto a matéria de fato, na forma do art. 344 do CPC, o que será apreciado quando da prolação da sentença.

Sem outras provas a produzir, fica encerrada a instrução.

Razões finais remissivas pela parte autora e prejudicadas pela parte ré, restando impossibilitada a última proposta conciliatória.

Adiado sine die para sentença.

Audiência encerrada às 10:22.

PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR
 Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *NUBIA BRESSAN FORNACCIARI, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR - Juntado em: 07/04/2022 14:16:39 - b2dac30
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22040712475116100000151043959?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22040712475116100000151043959



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
 RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
 RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatário
05/11/2020	11/11/2020	0100757-35.2020.5.01.0038	7a1c591	BH186208263BR	Objeto entregue ao destinatário	PRISCILA VELASCO DA SILVA
05/11/2020	18/11/2020	0100757-35.2020.5.01.0038	2e32ba9	BH186208277BR	Objeto devolvido ao remetente	TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI
21/12/2020	29/12/2020	0100757-35.2020.5.01.0038	af018c9	BH201667873BR	Objeto entregue ao destinatário	TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI
30/09/2021	14/10/2021	0100757-35.2020.5.01.0038	794e305	BH351881205BR	Objeto devolvido ao remetente	TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

RIO DE JANEIRO/RJ, 08 de abril de 2022.

NUBIA BRESSAN FORNACCIARI
 Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: NUBIA BRESSAN FORNACCIARI - Juntado em: 08/04/2022 11:42:58 - eccfafc
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22040811425482800000151125176?instancia=1>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22040811425482800000151125176



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – RJ

Processo nº 0100757-35.2020.5.01.0038

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2022, o Juiz do Trabalho PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR, na Ação Trabalhista em que são litigantes PRISCILA VELASCO DA SILVA (parte autora) e TECNO INGETION CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI (parte ré), proferiu a seguinte:

S E N T E N Ç A

Relatório dispensado na forma do art. 852, I, *caput*, da CLT.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA REVELIA E DA CONFISSÃO DO RÉU QUANTO À MATÉRIA DE FATO

Como não apresentou defesa na forma do art. 335 do CPC (mesmo devidamente notificado neste sentido), encontra-se caracterizada a condição de revel do réu, bem como sua confissão quanto à matéria de fato. Inteligência do art. 344 do CPC.

Ocorre a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor, decorrente da revelia, sendo que esta presunção é relativa, podendo ser afastada através de prova em contrário presente nos autos, a qual não ocorreu nesse caso.

No caso em tela, a reclamante alega ter sido admitida pelo réu, em 07/11/2019, como estoquista, tendo sido promovida a recepcionista dois meses após a contratação, com salário de R\$ 1.045,00. Disse que foi dispensada em 27/07/2020, sem anotação de sua CTPS.

Para a caracterização da relação de emprego necessária a demonstração de certos requisitos descritos nos artigos 2º e 3º da CLT, bem como a subordinação, a pessoalidade, a não-eventualidade e a onerosidade, além do fato do empregado ser pessoa física.

Diante da revelia e confissão quanto à matéria de fato, preenchidos os requisitos do art. 3º da CLT, motivo pelo qual julgo procedente o pleito de reconhecimento de vínculo de emprego com o réu no período de 07/11/2019 a 27/07/2020, na função de recepcionista e com o salário de R\$ 1.045,00, com a devida anotação da CTPS obreira para constar os dados ora reconhecidos, observado o art. 39, § 1º, da CLT.

Julgo, portanto, procedentes os pleitos de pagamento das seguintes verbas: saldo de salário de julho/2020; aviso prévio indenizado; férias

proporcionais + 1/3 de 2019/2020, com a projeção do aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2020, com a projeção do aviso prévio indenizado (ressalta-se apenas que a parte autora não postulou o pagamento do 13º salário de 2019); FGTS do período contratual (observada a Súmula 305 do TST); indenização compensatória de 40% do FGTS (observada a OJ 42 da SDI-I do TST); multa do art. 477, § 8º, da CLT (Súmula 30 do TRT/RJ); multa do art. 467, da CLT (Súmula 69 do TST); indenização substitutiva do seguro-desemprego; salário-família na forma do pedido.

DAS HORAS EXTRAS

Em razão da revelia e confissão do réu quanto à matéria de fato, considero verdadeira a jornada de trabalho exposta na exordial (de 08:00 às 18:00, de segunda a sexta, com 1 hora de intervalo).

Sendo assim, julgo procedente o pedido de pagamento das horas extras laboradas (Súmula 376 do TST), observados os seguintes parâmetros: dias efetivamente trabalhados; período contratual ora reconhecido; base de cálculo: salário reconhecido neste julgamento ; aplicação da Súmula 264 do TST; considera-se como hora extraordinária a superior a 8ª hora diária; divisor de 220; adicional de 50%; aplicação do art. 59-B, § único, da CLT; observe-se a repercussão nos repousos semanais remunerados e reflexos sobre aviso prévio indenizado, 13º salário, férias + 1 /3 e FGTS + 40%; por disciplina judiciária, evoluo de entendimento e determino a aplicação da Orientação Jurisprudencial 394 da SDI-I do TST.

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Como a parte autora preenche os requisitos legais previstos no art. 790, § 3º da CLT (já observada a nova redação dada pela Lei 13.467/2017), defiro a gratuidade de justiça requerida.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA

Condeno o réu no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, na forma do art. 791-A, caput e § 2º, da CLT (norma introduzida pela Lei 13.467/2017).

DISPOSITIVO

Isto posto, julgo **PROCEDENTES** os pedidos formulados pela reclamante PRISCILA VELASCO DA SILVA em face do reclamado TECNO INGETION CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI, para reconhecer o vínculo de emprego com o réu de 07/11/2019 a 27/07/2020, na função e com a remuneração expostas na exordial, com a devida anotação dos dados ora reconhecidos na CTPS obreira, observado o art. 39, § 1º, da CLT, e ainda para condenar o réu no pagamento das verbas determinadas nesta sentença, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para os efeitos legais e formais.

Deferida a gratuidade de justiça à parte autora, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT (já observada a nova redação dada pela Lei 13.467/2017).

Condeno o réu no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, na forma do art. 791-A, caput e § 2º, da CLT (norma introduzida pela Lei 13.467/2017).

Determino a expedição de ofício à DRT, à CEF e ao INSS para ciência desta sentença.

Liquidação por simples cálculos, observada a dedução dos valores pagos pela parte ré sob os mesmos títulos das verbas deferidas nesta sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei, observado o julgamento do STF nas ADC's 58 e 59, bem como nas ADI's 5.867 e 6.021.

Para os efeitos do § 3º do art. 832 da CLT, declaro que todos os títulos possuem natureza salarial, à exceção das parcelas excepcionadas no art. 28, § 9º, da Lei 8.212/91.

Os descontos fiscais, observados os limites constantes na tabela própria, incidentes sobre as verbas de natureza salarial serão recolhidos aos cofres da União, através de guia própria, devendo ser observado o exposto no art. 12-A da Lei 7713/88, o qual foi acrescido pela Lei 12.350/2010. Observe-se a Orientação Jurisprudencial nº 400 da SDI-I do TST.

As contribuições previdenciárias, observado o teto, incidentes constantes sobre os efeitos econômicos desta decisão, serão apuradas nestes autos e a responsabilidade é do empregador-reclamado, alcançando ambas as partes, sob pena de execução (art. 114, § 3º da CF c/c art. 876 da CLT c/c art. 33, § 5º da Lei 8.212/91). Observe-se, ainda, a Súmula 368 do TST.

Intime-se a União para os fins das disposições contidas nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 832 da CLT, com suas redações atuais.

Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado de R\$ 12.000,00.

Intimem-se as partes.

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de maio de 2022.

PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR - Juntado em: 14/05/2022 16:10:38 - 3d79b5a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22051416090070600000153315152?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22051416090070600000153315152

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d79b5a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – RJ

Processo nº 0100757-35.2020.5.01.0038

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2022, o Juiz do Trabalho PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR, na Ação Trabalhista em que são litigantes PRISCILA VELASCO DA SILVA (parte autora) e TECNO INGETION CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI (parte ré), proferiu a seguinte:

S E N T E N Ç A

Relatório dispensado na forma do art. 852, I, *caput*, da CLT.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA REVELIA E DA CONFISSÃO DO RÉU QUANTO À MATÉRIA DE FATO

Como não apresentou defesa na forma do art. 335 do CPC (mesmo devidamente notificado neste sentido), encontra-se caracterizada a condição de revel do réu, bem como sua confissão quanto à matéria de fato. Inteligência do art. 344 do CPC.

Ocorre a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor, decorrente da revelia, sendo que esta presunção é relativa, podendo ser afastada através de prova em contrário presente nos autos, a qual não ocorreu nesse caso.

No caso em tela, a reclamante alega ter sido admitida pelo réu, em 07/11/2019, como estoquista, tendo sido promovida a recepcionista dois meses após a contratação, com salário de R\$ 1.045,00. Disse que foi dispensada em 27/07/2020, sem anotação de sua CTPS.

Para a caracterização da relação de emprego necessária a demonstração de certos requisitos descritos nos artigos 2º e 3º da CLT, bem como a subordinação, a pessoalidade, a não-eventualidade e a onerosidade, além do fato do empregado ser pessoa física.

Diante da revelia e confissão quanto à matéria de fato, preenchidos os requisitos do art. 3º da CLT, motivo pelo qual julgo procedente o pleito de reconhecimento de vínculo de emprego com o réu no período de 07/11/2019 a 27/07/2020, na função de recepcionista e com o salário de R\$ 1.045,00, com a devida anotação da CTPS obreira para constar os dados ora reconhecidos, observado o art. 39, § 1º, da CLT.

Julgo, portanto, procedentes os pleitos de pagamento das seguintes verbas: saldo de salário de julho/2020; aviso prévio indenizado; férias proporcionais + 1/3 de 2019/2020, com a projeção do aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2020, com a projeção do aviso prévio indenizado (ressalta-se apenas que a parte autora não postulou o pagamento do 13º salário de 2019); FGTS do período contratual (observada a Súmula 305 do TST); indenização compensatória de 40% do FGTS (observada a OJ 42 da SDI-I do TST); multa do art. 477, § 8º, da CLT

(Súmula 30 do TRT/RJ); multa do art. 467, da CLT (Súmula 69 do TST); indenização substitutiva do seguro-desemprego; salário-família na forma do pedido.

DAS HORAS EXTRAS

Em razão da revelia e confissão do réu quanto à matéria de fato, considero verdadeira a jornada de trabalho exposta na exordial (de 08:00 às 18:00, de segunda a sexta, com 1 hora de intervalo).

Sendo assim, julgo procedente o pedido de pagamento das horas extras laboradas (Súmula 376 do TST), observados os seguintes parâmetros: dias efetivamente trabalhados; período contratual ora reconhecido; base de cálculo: salário reconhecido neste julgamento ; aplicação da Súmula 264 do TST; considera-se como hora extraordinária a superior a 8ª hora diária; divisor de 220; adicional de 50%; aplicação do art. 59-B, § único, da CLT; observe-se a repercussão nos repousos semanais remunerados e reflexos sobre aviso prévio indenizado, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%; por disciplina judiciária, evoluo de entendimento e determino a aplicação da Orientação Jurisprudencial 394 da SDI-I do TST.

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Como a parte autora preenche os requisitos legais previstos no art. 790, § 3º da CLT (já observada a nova redação dada pela Lei 13.467/2017), defiro a gratuidade de justiça requerida.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA

Condeno o réu no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, na forma do art. 791-A, caput e § 2º, da CLT (norma introduzida pela Lei 13.467/2017).

DISPOSITIVO

Isto posto, julgo **PROCEDENTES** os pedidos formulados pela reclamante PRISCILA VELASCO DA SILVA em face do reclamado TECNO INGETION CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI, para reconhecer o vínculo de emprego com o réu de 07/11/2019 a 27/07/2020, na função e com a remuneração expostas na exordial, com a devida anotação dos dados ora reconhecidos na CTPS obreira, observado o art. 39, § 1º, da CLT, e ainda para condenar o réu no pagamento das verbas determinadas nesta sentença, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para os efeitos legais e formais.

Deferida a gratuidade de justiça à parte autora, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT (já observada a nova redação dada pela Lei 13.467/2017).

Condeno o réu no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, na forma do art. 791-A, caput e § 2º, da CLT (norma introduzida pela Lei 13.467/2017).

Determino a expedição de ofício à DRT, à CEF e ao INSS para ciência desta sentença.

Liquidação por simples cálculos, observada a dedução dos valores pagos pela parte ré sob os mesmos títulos das verbas deferidas nesta sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei, observado o julgamento do STF nas ADC's 58 e 59, bem como nas ADI's 5.867 e 6.021.

Para os efeitos do § 3º do art. 832 da CLT, declaro que todos os títulos possuem natureza salarial, à exceção das parcelas excepcionadas no art. 28, § 9º, da Lei 8.212/91.

Os descontos fiscais, observados os limites constantes na tabela própria, incidentes sobre as verbas de natureza salarial serão recolhidos aos cofres da União, através de guia própria, devendo ser observado o exposto no art. 12-A da Lei 7713/88, o qual foi acrescido pela Lei 12.350/2010. Observe-se a Orientação Jurisprudencial nº 400 da SDI-I do TST.

As contribuições previdenciárias, observado o teto, incidentes constantes sobre os efeitos econômicos desta decisão, serão apuradas nestes autos e a responsabilidade é do empregador-reclamado, alcançando ambas as partes, sob pena de execução (art. 114, § 3º da CF c/c art. 876 da CLT c/c art. 33, § 5º da Lei 8.212/91). Observe-se, ainda, a Súmula 368 do TST.

Intime-se a União para os fins das disposições contidas nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 832 da CLT, com suas redações atuais.

Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado de R\$ 12.000,00.

Intimem-se as partes.



Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR - Juntado em: 14/05/2022 16:11:38 - 5e44545
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22051416103745200000153315197?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22051416103745200000153315197



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

**DESTINATÁRIO(S): TECNO INGETION CAR SERVICOS
AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI
AVENIDA AREIA BRANCA , 1329, lote 5 pal 17624, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
23525-002**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência da sentença de id 3d79b5a .

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

RIO DE JANEIRO/RJ, 16 de maio de 2022.

NUBIA BRESSAN FORNACCIARI
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: NUBIA BRESSAN FORNACCIARI - Juntado em: 16/05/2022 12:24:55 - c895863
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22051612243083500000153381571?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22051612243083500000153381571



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

CERTIDÃO

Certifico que, em 07/06/2022, decorreu o prazo, sem que houvesse interposição de recurso, tendo a decisão transitado em julgado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de junho de 2022.

RAPHAEL JUNQUEIRA RIZZO
Assessor



Assinado eletronicamente por: RAPHAEL JUNQUEIRA RIZZO - Juntado em: 21/06/2022 14:29:41 - 225dee1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22062114293549500000155796682?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22062114293549500000155796682



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

Vistos.

Encaminhem-se os autos à Contadoria para promoção, com esteio na coisa julgada.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de junho de 2022.

PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a54c13 proferido nos autos.

Vistos.

Encaminhem-se os autos à Contadoria para promoção, com esteio na coisa julgada.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de junho de 2022.

PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR - Juntado em: 21/06/2022 15:37:52 - 3aa3855
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22062115365184900000155810028?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22062115365184900000155810028

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **PRISCILA VELASCO DA SILVA**

Reclamado: **TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI**

Período do Cálculo: **07/11/2019 a 27/07/2020**

Data Ajuizamento: **10/09/2020**

Data Liquidação: **31/07/2022**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
AVISO PRÉVIO	1.048,82	117,75	1.166,57
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO	524,41	58,87	583,28
HORAS EXTRAS 50%	1.268,26	131,19	1.399,45
AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	140,63	15,79	156,42
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%	156,26	17,54	173,80
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	288,84	29,87	318,71
13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	117,63	12,16	129,79
FÉRIAS + 1/3	1.165,35	130,83	1.296,18
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3	582,68	65,42	648,10
SALDO DE SALÁRIO	943,93	97,16	1.041,09
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO	471,97	52,99	524,96
13º SALÁRIO	699,21	72,28	771,49
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO	349,61	39,25	388,86
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	1.048,82	117,75	1.166,57
SALÁRIO FAMÍLIA	843,24	94,67	937,91
SEGURO DESEMPREGO	3.146,45	353,24	3.499,69
FGTS 8%	1.073,78	120,54	1.194,32
MULTA SOBRE FGTS 40%	395,95	44,45	440,40
Total	14.265,84	1.571,75	15.837,59

Percentual de Parcelas Remuneratórias: 23,26% - Percentual de Parcelas Tributáveis: 29,02%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	14.202,87
FGTS	1.634,72
Bruto Devido ao Reclamante	15.837,59
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(265,57)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	15.572,02
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	1.145,06
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE	778,60
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 1 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22072114264486200000157835500

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
Total de Descontos	(265,57)
Líquido Devido ao Reclamante	15.572,02

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
Subtotal	17.495,68
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	240,00
Total Devido pelo Reclamado	17.735,68

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.
2. Avos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.
3. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 09/09/2020 e pelo índice 'Sem Correção' a partir de 10/09/2020, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 06/2022.
4. Alíquota de contribuição social empresa fixada em 20% durante todo o período.
5. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula nº 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
6. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
7. Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; juros simples TRD até 10/09/2020; e juros SELIC (Receita Federal) a partir de 11/09/2020.
8. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.



Processo: 0100757-35.2020.5.01.0038

Cálculo: 346428

PLANILHA DE CÁLCULOReclamante **PRISCILA VELASCO DA SILVA**Reclamado: **TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI**Período do Cálculo: **07/11/2019 a 27/07/2020**Data Ajuizamento: **10/09/2020**Data Liquidação: **31/07/2022****Dados do Cálculo**Estado: **RJ** Município: **RIO DE JANEIRO**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**Maior Remuneração: **1.045,00**Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **07/11/2019**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **27/07/2020**Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
CORPUS CHRISTI	Nacional
CARNAVAL	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional

Cartão de Ponto Diário

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Intra jornada
07/11/2019	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
08/11/2019	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
09/11/2019	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
10/11/2019	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
11/11/2019	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
12/11/2019	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
13/11/2019	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
14/11/2019	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
15/11/2019	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
16/11/2019	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
17/11/2019	Domingo	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 3 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Intra jornada
18/11/2019	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
19/11/2019	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
20/11/2019	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
21/11/2019	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
22/11/2019	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
23/11/2019	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
24/11/2019	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
25/11/2019	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
26/11/2019	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
27/11/2019	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
28/11/2019	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
29/11/2019	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
30/11/2019	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
01/12/2019	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
02/12/2019	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
03/12/2019	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
04/12/2019	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
05/12/2019	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
06/12/2019	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
07/12/2019	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
08/12/2019	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
09/12/2019	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
10/12/2019	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
11/12/2019	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
12/12/2019	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
13/12/2019	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
14/12/2019	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
15/12/2019	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
16/12/2019	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 4 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Intra jornada
17/12/2019	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
18/12/2019	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
19/12/2019	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
20/12/2019	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
21/12/2019	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
22/12/2019	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
23/12/2019	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
24/12/2019	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
25/12/2019	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
26/12/2019	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
27/12/2019	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
28/12/2019	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
29/12/2019	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
30/12/2019	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
31/12/2019	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
01/01/2020	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
02/01/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
03/01/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
04/01/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
05/01/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
06/01/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
07/01/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
08/01/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
09/01/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
10/01/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
11/01/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
12/01/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
13/01/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
14/01/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
15/01/2020	Quarta	08:00-12:00	9,00	1,00	0,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 5 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Intrajornada
		13:00-18:00			
16/01/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
17/01/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
18/01/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
19/01/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
20/01/2020	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
21/01/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
22/01/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
23/01/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
24/01/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
25/01/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
26/01/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
27/01/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
28/01/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
29/01/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
30/01/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
31/01/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
01/02/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
02/02/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
03/02/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
04/02/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
05/02/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
06/02/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
07/02/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
08/02/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
09/02/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
10/02/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
11/02/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
12/02/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
13/02/2020	Quinta	08:00-12:00	9,00	1,00	0,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 6 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Intrajornada
		13:00-18:00			
14/02/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
15/02/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
16/02/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
17/02/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
18/02/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
19/02/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
20/02/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
21/02/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
22/02/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
23/02/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
24/02/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
25/02/2020	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
26/02/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
27/02/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
28/02/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
29/02/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
01/03/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
02/03/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
03/03/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
04/03/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
05/03/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
06/03/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
07/03/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
08/03/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
09/03/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
10/03/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
11/03/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
12/03/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
13/03/2020	Sexta	08:00-12:00	9,00	1,00	0,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 7 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Intrajornada
		13:00-18:00			
14/03/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
15/03/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
16/03/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
17/03/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
18/03/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
19/03/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
20/03/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
21/03/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
22/03/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
23/03/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
24/03/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
25/03/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
26/03/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
27/03/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
28/03/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
29/03/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
30/03/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
31/03/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
01/04/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
02/04/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
03/04/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
04/04/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
05/04/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
06/04/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
07/04/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
08/04/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
09/04/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
10/04/2020	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
11/04/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 8 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Intrajornada
12/04/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
13/04/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
14/04/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
15/04/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
16/04/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
17/04/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
18/04/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
19/04/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
20/04/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
21/04/2020	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
22/04/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
23/04/2020	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
24/04/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
25/04/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
26/04/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
27/04/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
28/04/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
29/04/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
30/04/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
01/05/2020	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
02/05/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
03/05/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
04/05/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
05/05/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
06/05/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
07/05/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
08/05/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
09/05/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
10/05/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
11/05/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 9 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Intra jornada
12/05/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
13/05/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
14/05/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
15/05/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
16/05/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
17/05/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
18/05/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
19/05/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
20/05/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
21/05/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
22/05/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
23/05/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
24/05/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
25/05/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
26/05/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
27/05/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
28/05/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
29/05/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
30/05/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
31/05/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
01/06/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
02/06/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
03/06/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
04/06/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
05/06/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
06/06/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
07/06/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
08/06/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
09/06/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 10 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Intra jornada
10/06/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
11/06/2020	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
12/06/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
13/06/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
14/06/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
15/06/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
16/06/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
17/06/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
18/06/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
19/06/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
20/06/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
21/06/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
22/06/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
23/06/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
24/06/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
25/06/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
26/06/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
27/06/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
28/06/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
29/06/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
30/06/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
01/07/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
02/07/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
03/07/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
04/07/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
05/07/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
06/07/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
07/07/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
08/07/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 11 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Intrajornada
09/07/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
10/07/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
11/07/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
12/07/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
13/07/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
14/07/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
15/07/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
16/07/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
17/07/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
18/07/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
19/07/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
20/07/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
21/07/2020	Terça	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
22/07/2020	Quarta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
23/07/2020	Quinta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
24/07/2020	Sexta	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00
25/07/2020	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
26/07/2020	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
27/07/2020	Segunda	08:00-12:00 13:00-18:00	9,00	1,00	0,00

Cartão de Ponto Mensal

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO MENSAL				
Mês/Ano	Hs Trabalhadas	Hs EXT	Hs Intrajornada	Dias Trabalhados
11/2019	135,00	15,00	0,00	15,00
12/2019	189,00	21,00	0,00	21,00
01/2020	189,00	21,00	0,00	21,00
02/2020	171,00	19,00	0,00	19,00
03/2020	198,00	22,00	0,00	22,00
04/2020	171,00	19,00	0,00	19,00
05/2020	180,00	20,00	0,00	20,00
06/2020	189,00	21,00	0,00	21,00

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 12 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO MENSAL				
Mês/Ano	Hs Trabalhadas	Hs EXT	Hs Intraornada	Dias Trabalhados
07/2020	171,00	19,00	0,00	19,00

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	SALARIO BASE
11/2019	1.045,00
12/2019	1.045,00
01/2020	1.045,00
02/2020	1.045,00
03/2020	1.045,00
04/2020	1.045,00
05/2020	1.045,00
06/2020	1.045,00
07/2020	1.045,00
08/2020	1.045,00

Demonstrativo de Verbas

Nome: **AVISO PRÉVIO**

Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**

Incidência **FGTS**

Comentário -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 30,0000) X 1,00000000) X APURADA										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
27 a 27/07/2020	1.045,00	30,0000	1,00000000	30,0000	Não	1.045,00	0,00	1.045,00	1,003650979	1.048,82
									Total	1.048,82

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO**

Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**

Incidência **Não há.**

Comentário -

(((AVISO PRÉVIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 27/07/2020	1.045,00	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	522,50	0,00	522,50	1,003650979	524,41
									Total	524,41



Nome: **HORAS EXTRAS 50%**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

Comentário -

(((SALARIO BASE) / CARGA HORÁRIA) X 1,5000000) X IMPORTADA DO CARTÃO DE PONTO)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
07 a 30/11/2019	1.045,00	220,0000	1,50000000	15,0000	Não	106,88	0,00	106,88	1,020956646	109,12
01 a 31/12/2019	1.045,00	220,0000	1,50000000	21,0000	Não	149,62	0,00	149,62	1,010347992	151,17
01 a 31/01/2020	1.045,00	220,0000	1,50000000	21,0000	Não	149,62	0,00	149,62	1,003225094	150,10
01 a 29/02/2020	1.045,00	220,0000	1,50000000	19,0000	Não	135,38	0,00	135,38	1,001022844	135,52
01 a 31/03/2020	1.045,00	220,0000	1,50000000	22,0000	Não	156,75	0,00	156,75	1,000822679	156,88
01 a 30/04/2020	1.045,00	220,0000	1,50000000	19,0000	Não	135,38	0,00	135,38	1,000922771	135,50
01 a 31/05/2020	1.045,00	220,0000	1,50000000	20,0000	Não	142,50	0,00	142,50	1,006863265	143,48
01 a 30/06/2020	1.045,00	220,0000	1,50000000	21,0000	Não	149,62	0,00	149,62	1,006661932	150,62
01 a 27/07/2020	1.045,00	220,0000	1,50000000	19,0000	Não	135,38	0,00	135,38	1,003650979	135,87
									Total	1.268,26

Nome: **AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **Não há.**

Comentário -

(((HORAS EXTRAS 50%) / 30,0000) X 1,00000000) X APURADA)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
27 a 27/07/2020	140,12	30,0000	1,00000000	30,0000	Não	140,12	0,00	140,12	1,003650979	140,63
									Total	140,63

Nome: **FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **Contribuição Social / IRPF**

Comentário -

(((HORAS EXTRAS 50%) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
27 a 27/07/2020	140,12	12,0000	1,33333333	10,0000	Não	155,69	0,00	155,69	1,003650979	156,26
									Total	156,26



Nome: **REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50%**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **Contribuição Social / IRPF**

Comentário -

(((HORAS EXTRAS 50%) / DIAS ÚTEIS) X 1,00000000) X REPOUSOS E FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
07 a 30/11/2019	106,88	19,0000	1,00000000	5,0000	Não	28,13	0,00	28,13	1,020956646	28,72
01 a 31/12/2019	149,62	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	35,91	0,00	35,91	1,010347992	36,28
01 a 31/01/2020	149,62	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	35,91	0,00	35,91	1,003225094	36,03
01 a 29/02/2020	135,38	24,0000	1,00000000	5,0000	Não	28,20	0,00	28,20	1,001022844	28,23
01 a 31/03/2020	156,75	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	30,14	0,00	30,14	1,000822679	30,16
01 a 30/04/2020	135,38	23,0000	1,00000000	7,0000	Não	41,20	0,00	41,20	1,000922771	41,24
01 a 31/05/2020	142,50	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	34,20	0,00	34,20	1,006863265	34,43
01 a 30/06/2020	149,62	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	29,92	0,00	29,92	1,006661932	30,12
01 a 27/07/2020	135,38	23,0000	1,00000000	4,0000	Não	23,54	0,00	23,54	1,003650979	23,63
									Total	288,84

Nome: **13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **Contribuição Social / IRPF**

Comentário -

(((HORAS EXTRAS 50%) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2019	128,25	12,0000	1,00000000	2,0000	Não	21,38	0,00	21,38	1,010347992	21,60
27 a 27/07/2020	143,52	12,0000	1,00000000	8,0000	Não	95,68	0,00	95,68	1,003650979	96,03
									Total	117,63

Nome: **FÉRIAS + 1/3**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **Não há.**

Comentário -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
27 a 27/07/2020	1.045,00	12,0000	1,33333333	10,0000	Não	1.161,11	0,00	1.161,11	1,003650979	1.165,35
									Total	1.165,35



Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **Não há.**

Comentário -

((((FÉRIAS + 1/3) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 27/07/2020	1.161,11	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	580,56	0,00	580,56	1,003650979	582,68
Total										582,68

Nome: **SALDO DE SALÁRIO**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

Comentário -

((((SALARIO BASE) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 27/07/2020	940,50	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	940,50	0,00	940,50	1,003650979	943,93
Total										943,93

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **IRPF**

Comentário -

((((SALDO DE SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 27/07/2020	940,50	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	470,25	0,00	470,25	1,003650979	471,97
Total										471,97

Nome: **13º SALÁRIO**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

Comentário -

((((SALARIO BASE) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2019	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	1,010347992	0,00
27 a 27/07/2020	1.045,00	12,0000	1,00000000	8,0000	Não	696,67	0,00	696,67	1,003650979	699,21
Total										699,21



Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **IRPF**

Comentário -

(((13º SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 27/07/2020	696,67	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	348,34	0,00	348,34	1,003650979	349,61
Total										349,61

Nome: **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**Incidência **Não há.**

Comentário -

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 27/07/2020	1.045,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.045,00	0,00	1.045,00	1,003650979	1.048,82
Total										1.048,82

Demonstrativo de Juros sobre Verbas

Nome: **JUROS SOBRE VERBAS**

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
11/2019	30/11/2019	137,84	10,80	0,00	127,04	11,2267 %	14,26
12/2019	20/12/2019	21,60	1,71	0,00	19,89	11,2267 %	2,23
12/2019	31/12/2019	187,45	14,84	0,00	172,61	11,2267 %	19,38
01/2020	31/01/2020	186,13	14,84	0,00	171,29	11,2267 %	19,23
02/2020	29/02/2020	163,75	13,09	0,00	150,66	11,2267 %	16,91
03/2020	31/03/2020	187,04	14,44	0,00	172,60	11,2267 %	19,38
04/2020	30/04/2020	176,74	13,63	0,00	163,11	11,2267 %	18,31
05/2020	31/05/2020	177,91	13,64	0,00	164,27	11,2267 %	18,44
06/2020	30/06/2020	180,74	13,86	0,00	166,88	11,2267 %	18,74
07/2020	27/07/2020	7.387,22	154,72	0,00	7.232,50	11,2267 %	811,97
Total							958,85

Demonstrativo de Salário-família

Nome: **SALÁRIO-FAMÍLIA**Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**

Composição da Base: SALARIO BASE								
Ocorrência	Salário de Referência	Salário-família	Qtd. de Filhos < 14 anos	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 17 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

Nome: **SALÁRIO-FAMÍLIA**
 Período: **07/11/2019 a 27/07/2020**

Composição da Base: SALARIO BASE								
Ocorrência	Salário de Referência	Salário-família	Qtd. de Filhos < 14 anos	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
11/2019	1.045,00	37,23	2	74,46	1,020956646	76,02	8,53	84,55
12/2019	1.045,00	46,54	2	93,08	1,010347992	94,04	10,56	104,60
01/2020	1.045,00	48,62	2	97,24	1,003225094	97,55	10,95	108,50
02/2020	1.045,00	48,62	2	97,24	1,001022844	97,34	10,93	108,27
03/2020	1.045,00	48,62	2	97,24	1,000822679	97,32	10,93	108,25
04/2020	1.045,00	48,62	2	97,24	1,000922771	97,33	10,93	108,26
05/2020	1.045,00	48,62	2	97,24	1,006863265	97,91	10,99	108,90
06/2020	1.045,00	48,62	2	97,24	1,006661932	97,89	10,99	108,88
07/2020	1.045,00	43,76	2	87,52	1,003650979	87,84	9,86	97,70
Total						843,24	94,67	937,91

Demonstrativo de Seguro-desemprego

Nome: **SEGURO-DESEMPREGO**

Composição da Base: SALARIO BASE								
Ocorrência	Salário de	Valor da Parcela da Faixa Salarial	Quantidade Parcelas	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
07/2020	1.045,00	1.045,00	3	3.135,00	1,003650979	3.146,45	353,24	3.499,69

Demonstrativo de FGTS

Nome: **FGTS 8%**

Período: **11/2019 a 07/2020**

Comentário: **PAGAR AO RECLAMANTE**

(SALARIO BASE + AVISO PRÉVIO + HORAS EXTRAS 50% + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
11/2019	1.151,88	8%	92,15	0,00	92,15	1,020956646	94,08	10,56	104,64
12/2019	1.194,62	8%	95,57	0,00	95,57	1,010347992	96,56	10,84	107,40
01/2020	1.194,62	8%	95,57	0,00	95,57	1,003225094	95,88	10,76	106,64
02/2020	1.180,38	8%	94,43	0,00	94,43	1,001022844	94,53	10,61	105,14
03/2020	1.201,75	8%	96,14	0,00	96,14	1,000822679	96,22	10,80	107,02
04/2020	1.180,38	8%	94,43	0,00	94,43	1,000922771	94,52	10,61	105,13
05/2020	1.187,50	8%	95,00	0,00	95,00	1,006863265	95,65	10,74	106,39
06/2020	1.194,62	8%	95,57	0,00	95,57	1,006661932	96,21	10,80	107,01
07/2020	3.862,55	8%	309,00	0,00	309,00	1,003650979	310,13	34,82	344,95
Total						1.073,78	120,54	1.194,32	

Nome: **MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)**

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 18 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(FGTS (Total Devido) x 40%)							
Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
27/07/2020	986,28	40%	394,51	1,003650979	395,95	44,45	440,40

Demonstrativo de Contribuição Social**Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 07/11/2019 a 27/07/2020****Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)**

Base(s) para Salário Pago: SALARIO BASE										
Base(s) para Salário Devido: FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%										
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
11/2019	1.045,00	8,00 %	642,34	83,60	135,01	1.180,01	8,00 %	10,80	1,000000000	10,80
12/2019	1.045,00	8,00 %	642,34	83,60	185,53	1.230,53	8,00 %	14,84	1,000000000	14,84
12/2019	174,17	8,00 %	642,34	13,93	21,38	195,55	8,00 %	1,71	1,000000000	1,71
01/2020	1.045,00	8,00 %	671,12	83,60	185,53	1.230,53	8,00 %	14,84	1,000000000	14,84
02/2020	1.045,00	8,00 %	671,12	83,60	163,58	1.208,58	8,00 %	13,09	1,000000000	13,09
03/2020	1.045,00	7,50 %	713,10	78,38	186,89	1.231,89	7,73 %	14,44	1,000000000	14,44
04/2020	1.045,00	7,50 %	713,10	78,38	176,58	1.221,58	7,72 %	13,63	1,000000000	13,63
05/2020	1.045,00	7,50 %	713,10	78,38	176,70	1.221,70	7,72 %	13,64	1,000000000	13,64
06/2020	1.045,00	7,50 %	713,10	78,38	179,54	1.224,54	7,72 %	13,86	1,000000000	13,86
07/2020	1.045,00	7,50 %	713,10	78,38	1.099,42	2.144,42	8,35 %	91,75	1,000000000	91,75
07/2020	696,67	7,50 %	713,10	52,25	792,35	1.489,02	7,95 %	62,97	1,000000000	62,97
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	265,57

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago: SALARIO BASE													
Base(s) para Salário Devido: FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%													
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
11/2019	1.045,00	8,00 %	642,34	83,60	135,01	1.180,01	8,00 %	10,80	1,000000000	10,80	1,44	-	12,24
12/2019	1.045,00	8,00 %	642,34	83,60	185,53	1.230,53	8,00 %	14,84	1,000000000	14,84	1,92	-	16,76
12/2019	174,17	8,00 %	642,34	13,93	21,38	195,55	8,00 %	1,71	1,000000000	1,71	0,22	-	1,93
01/2020	1.045,00	8,00 %	671,12	83,60	185,53	1.230,53	8,00 %	14,84	1,000000000	14,84	1,88	-	16,72
02/2020	1.045,00	8,00 %	671,12	83,60	163,58	1.208,58	8,00 %	13,09	1,000000000	13,09	1,61	-	14,70

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 19 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:		SALARIO BASE											
Base(s) para Salário Devido:		FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%											
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
03/2020	1.045,00	7,50 %	713,10	78,38	186,89	1.231,89	7,73 %	14,44	1,000000000	14,44	1,74	-	16,18
04/2020	1.045,00	7,50 %	713,10	78,38	176,58	1.221,58	7,72 %	13,63	1,000000000	13,63	1,61	-	15,24
05/2020	1.045,00	7,50 %	713,10	78,38	176,70	1.221,70	7,72 %	13,64	1,000000000	13,64	1,58	-	15,22
06/2020	1.045,00	7,50 %	713,10	78,38	179,54	1.224,54	7,72 %	13,86	1,000000000	13,86	1,58	-	15,44
07/2020	1.045,00	7,50 %	713,10	78,38	1.099,42	2.144,42	8,35 %	91,75	1,000000000	91,75	10,34	-	102,09
07/2020	696,67	7,50 %	713,10	52,25	792,35	1.489,02	7,95 %	62,97	1,000000000	62,97	7,10	-	70,07
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	265,57	31,02	0,00	296,59

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido:		FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%										
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total				
11/2019	135,01	20,0000 %	27,00	1,000000000	27,00	3,60	-	30,60				
12/2019	185,53	20,0000 %	37,11	1,000000000	37,11	4,82	-	41,93				
12/2019	21,38	20,0000 %	4,28	1,000000000	4,28	0,57	-	4,85				
01/2020	185,53	20,0000 %	37,11	1,000000000	37,11	4,71	-	41,82				
02/2020	163,58	20,0000 %	32,72	1,000000000	32,72	4,04	-	36,76				
03/2020	186,89	20,0000 %	37,38	1,000000000	37,38	4,51	-	41,89				
04/2020	176,58	20,0000 %	35,32	1,000000000	35,32	4,18	-	39,50				
05/2020	176,70	20,0000 %	35,34	1,000000000	35,34	4,11	-	39,45				
06/2020	179,54	20,0000 %	35,91	1,000000000	35,91	4,10	-	40,01				
07/2020	1.099,42	20,0000 %	219,88	1,000000000	219,88	24,80	-	244,68				
07/2020	792,35	20,0000 %	158,47	1,000000000	158,47	17,87	-	176,34				
Observação: C = A x B				Total	660,52	77,31	0,00	737,83				

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido:		FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%										
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total				
11/2019	135,01	3,0000 %	4,05	1,000000000	4,05	0,54	-	4,59				
12/2019	185,53	3,0000 %	5,57	1,000000000	5,57	0,72	-	6,29				
12/2019	21,38	3,0000 %	0,64	1,000000000	0,64	0,08	-	0,72				
01/2020	185,53	3,0000 %	5,57	1,000000000	5,57	0,70	-	6,27				

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 20 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido: FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
02/2020	163,58	3,0000 %	4,91	1,000000000	4,91	0,60	-	5,51
03/2020	186,89	3,0000 %	5,61	1,000000000	5,61	0,67	-	6,28
04/2020	176,58	3,0000 %	5,30	1,000000000	5,30	0,62	-	5,92
05/2020	176,70	3,0000 %	5,30	1,000000000	5,30	0,61	-	5,91
06/2020	179,54	3,0000 %	5,39	1,000000000	5,39	0,61	-	6,00
07/2020	1.099,42	3,0000 %	32,98	1,000000000	32,98	3,72	-	36,70
07/2020	792,35	3,0000 %	23,77	1,000000000	23,77	2,68	-	26,45
Observação: C = A x B				Total	99,09	11,55	0,00	110,64

Demonstrativo de Honorários**Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO**

Valores Calculados					C=(A x B)
Composição de Base: (Bruto (-) Contribuição Social) x 5,00%					
Ocorrência	Descrição	Credor	Base (A)	Alíquota (B)	Valor (C)
31/07/2022	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE	15.572,02	5,00 %	778,60
Total					778,60

Demonstrativo de Imposto de Renda**Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendarário Anteriores ao do Recebimento - 07/11/2019 a 27/07/2020****Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA**

Base(s): HORAS EXTRAS 50% + MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO + MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + SALDO DE SALÁRIO + 13º SALÁRIO + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%													
Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
4.139,45	-	11	265,57	0,00	0,00	0,00	-	-	3.873,88	0,00 à 20.943,78	0,00 %	0,00	0,00
Total Devido													0,00

**Demonstrativo de Custas Judiciais
Custas pelo Reclamado****Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO**

$$F = [((A \text{ submetido a } B) \times D) + E]$$

Cálculo liquidado por DIEGO DA SILVA COIMBRA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 14:22:39.

Pág. 21 de 22



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - 21/07/2022 14:26:44 - 45ad5c3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22072114264486200000157835500>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 22072114264486200000157835500

Ocorrência	Valor (A)	Piso (B)	Teto (C)	Índice correção (D)	Valor corrigido	Juros (E)	Total (F)
14/05/2022	240,00	10,64	-	1,000000000	240,00	-	240,00

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
31/07/2022	240,00	0,00	240,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

CERTIDÃO DE JUNTADA DE CÁLCULOS

Certifico que juntei aos autos os cálculos de liquidação.

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de julho de 2022.

DIEGO DA SILVA COIMBRA
Assessor



Assinado eletronicamente por: DIEGO DA SILVA COIMBRA - Juntado em: 21/07/2022 14:26:53 - 16dc708
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22072114265290100000157835516?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22072114265290100000157835516



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

DECISÃO

Vistos.

Homologo os cálculos da Contadoria do juízo, fixando a condenação em R\$ 17.735,68, sendo:

R\$ 15.572,02 - Líquido ao Autor.

R\$ 1.145,06 - INSS (GPS 2909)

R\$ 240,00 - Custas (GRU 18740-2)

R\$ 778,60 - Honorários advocatícios

O Reclamante está isento do recolhimento de IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1500/2014.

Ciência às partes acerca da homologação acima, sendo a ré ao pagamento da condenação, em 48 horas, sob pena de execução na forma dos art. 835 e 854, do CPC, e de inclusão no BNDT.

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de julho de 2022.

PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR MOREIRA SANTOS JUNIOR - Juntado em: 21/07/2022 14:34:46 - b0aea33
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22072114303797100000157835958?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22072114303797100000157835958



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

DESTINATÁRIO(S): PRISCILA VELASCO DA SILVA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da homologação dos cálculos de Id b0aea33.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>

RIO DE JANEIRO/RJ, 22 de julho de 2022.

DEBORA FERNANDES DE ARRUDA
Assessor



Assinado eletronicamente por: DEBORA FERNANDES DE ARRUDA - Juntado em: 22/07/2022 13:45:09 - a5e8df7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22072213450187000000157907619?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22072213450187000000157907619



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

**DESTINATÁRIO(S): TECNO INGETION CAR SERVICOS
AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI**
**AVENIDA AREIA BRANCA , 1329, lote 5 pal 17624, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
23525-002**

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da homologação dos cálculos de Id b0aea33, bem como ao pagamento da condenação, em 48 horas, sob pena de execução na forma dos art. 835 e 854, do CPC, e de inclusão no BNDT.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

**NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.**

RIO DE JANEIRO/RJ, 22 de julho de 2022.

DEBORA FERNANDES DE ARRUDA
Assessor



Assinado eletronicamente por: DEBORA FERNANDES DE ARRUDA - Juntado em: 22/07/2022 13:45:09 - dfc9822
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22072213450206600000157907620?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 22072213450206600000157907620

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO—RJ

Processo: **0100757-35.2020.5.01.0038**

PRISCILA VELASCO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem à presença de V. EXa., tendo em vista a homologação dos cálculos por este D. Juízo, e diante da inércia da reclamada em comprovar o pagamento da condenação, vem a reclamante requer a penhora dos valores devidos.

N. termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2022.

DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

OAB/RJ 67451





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

DESPACHO

Vistos.

Porquanto decorrido o prazo para satisfação voluntária do quantum devedor, prossiga-se a execução na forma dos artigos 835 e 854 do CPC (SISBAJUD).

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 28 de dezembro de 2022.

ROBERTA SALLES DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Substituta



RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230000838728
Data/hora de protocolamento: 31/01/2023 08:34
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Juiz solicitante do bloqueio: MARIANE BASTOS SCORSATO
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 15327134792
Nome do autor/exequente da ação: PRISCILA VELASCO DA SILVA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 02/03/2023
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
16650471: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Valor a Bloquear R\$ 17.735,68 (dezesete mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)	03008 - BCO SANTANDER /
Bloquear Conta-Salário? Não	

31/01/2023 08:34

1 / 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

DECISÃO - PJe

Vistos.

A tentativa de constrição judicial dos ativos financeiros pelo viés do sistema SISBAJUD não se demonstrou profícua, até a presente data.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 1º, § 4º, da RA nº 1470 /2011 do c. TST, incluem-se os dados da parte executada no **BNDT**.

Outrossim, intime-se a parte exequente para ciência, bem como para fornecer novos e factíveis meios que possibilitem o prosseguimento da execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de março de 2023.

DALILA SOARES SILVEIRA PEIXOTO

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: DALILA SOARES SILVEIRA PEIXOTO - Juntado em: 09/03/2023 20:18:19 - 6e65e82
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23030911574888800000170873435?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23030911574888800000170873435

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6e65e82 proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

Vistos.

A tentativa de constrição judicial dos ativos financeiros pelo viés do sistema SISBAJUD não se demonstrou profícua, até a presente data.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 1º, § 4º, da RA nº 1470 /2011 do c. TST, incluem-se os dados da parte executada no **BNDT**.

Outrossim, intime-se a parte exequente para ciência, bem como para fornecer novos e factíveis meios que possibilitem o prosseguimento da execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de março de 2023.

DALILA SOARES SILVEIRA PEIXOTO

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: DALILA SOARES SILVEIRA PEIXOTO - Juntado em: 09/03/2023 20:19:19 - b353bff
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23030920181955900000170929733?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23030920181955900000170929733

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO—RJ

Processo: 0100757-35.2020.5.01.0038

PRISCILA VELASCO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem à presença de V. EXa., tendo em vista o despacho retro de Id 6e65e82, e diante da tentativa de penhora que restou infrutífera, vem requerer que seja deferido mandado de penhora e avaliação em face do Reclamado.

Rio de Janeiro, 13 março de 2023.

DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

OAB/RJ 67451





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

DESPACHO

Vistos.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação em desfavor do réu TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI a recair sobre bens livres, desembaraçados, com liquidez e apreciação econômica até a satisfação do quantum debeatur.

Sem prejuízo, ative-se o convênio Renajud, nos termos do art. 883, da CLT e art. 655, do CPC, em desfavor da ré executada, com espeque no art. 765 e 878, da CLT. Positiva a consulta (sem restrições gravadas), expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 14 de abril de 2023.

NIKOLAI NOWOSH

Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: NIKOLAI NOWOSH - Juntado em: 14/04/2023 13:50:15 - 90a3b58
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23041313250222800000173264168?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23041313250222800000173264168



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
 RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
 RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
 EIRELI

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: TECNO INGETION CAR
 SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI
 AVENIDA AREIA BRANCA , 1329, lote 5 pal 17624, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
 23525-002

O/A MM. Juiz(a) NIKOLAI NOWOSH da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** em desfavor do réu TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI a recair sobre bens livres, desembaraçados, com liquidez e apreciação econômica até a satisfação do quantum debeat.

Total: R\$ 17.735,68

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de abril de 2023.

DEBORA FERNANDES DE ARRUDA

Assessor



Assinado eletronicamente por: DEBORA FERNANDES DE ARRUDA - Juntado em: 17/04/2023 09:38:29 - 6b09af6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23041709382722100000173429030?instancia=1>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 23041709382722100000173429030



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
 RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
 RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
 EIRELI

CERTIDÃO DE RENAJUD

A Secretaria deste Juízo certifica, pela presente, que mediante consulta ao convênio RENAJUD, não logrou sucesso em localizar veículo(s) cadastrado(s) junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores de propriedade dos Réus, conforme documento ora juntado.

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Most
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="16650471000185"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="button" value="Pesquisar"/>	<input type="button" value="Limpar"/>

Autos conclusos ao Juiz do Trabalho deste Juízo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de abril de 2023.

JORGE PENNA DA FONTE
Assessor



Assinado eletronicamente por: JORGE PENNA DA FONTE - Juntado em: 26/04/2023 19:47:16 - 24cbe0e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23042619471549600000174150747?instancia=1>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 23042619471549600000174150747



Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO–RJ

Processo: **0100757-35.2020.5.01.0038**

PRISCILA VELASCO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem à presença de V. EXa., reiterar o requerimento de mandado de penhora e avaliação do Id 8243283.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

OAB/RJ 67451



21 3157-9874
21 3317-1245



21 98999-9650



escritoriotrindade81@gmail.com



Estrada dos Vasconcelos n° 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 6b09af6

Destinatário: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E
GNV EIRELI

Processo: 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS
AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi em 28/06/23 às 12:44 à Avenida Areia Branca, 1329, Santa Cruz, e, sendo aí, **procedi à penhora do bem abaixo descrito, a fim de satisfazer a execução** conforme auto de penhora anexo.

Certifico, ainda, que foi nomeado o sócio Odilon Klingner como depositário do bem, tendo ele recebido a contrafé e assinado o original.

Sendo assim, submeto a presente certidão ao elevado exame de V. Exa., acrescentando que este Oficial de Justiça está à inteira

disposição deste MM. Juízo para eventuais esclarecimentos ou novas diligências que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2023.

Simone de Oliveira Xavier

Oficial de Justiça Avaliador

TRT 1ª Região

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro para as providências legais.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2023.

Simone de Oliveira Xavier

Oficial de Justiça Avaliador Federal

TRT 1ª Região

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

SIMONE DE OLIVEIRA XAVIER

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: SIMONE DE OLIVEIRA XAVIER - Juntado em: 18/07/2023 09:48:54 - 887f962
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23071808095390700000180082783?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23071808095390700000180082783

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e 2023, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor ODILSON KLINGMEYER (nacionalidade) brasileira (estado civil) casado (profissão e função) Comerciante residente em Rua Exped. de Meneses 89, Santa Cruz (documento de identificação) 114.521.32.1, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de (o)

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

Simone de G. Xavier
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

.....
DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e 2023, dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. ODILSON KLINGMEYER, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 05 (Cinco) dias para embargá-la, recebendo a contrató. Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Simone de G. Xavier
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 3ª Vara do Trabalho do (de) Rio de Janeiro, Rua de Janeiro 18 do Junho de 2023.

Simone de G. Xavier
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Digitizado com CamScanner





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

Vistos.

Ante a certidão da sra. oficial de justiça #id:887f962, intime-se a reclamante para ciência e manifestações acerca do bem penhorado, em 5 dias, nos termos do art. 884 da CLT.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de julho de 2023.

FILIPPE OLMO DE ABREU MARCELINO
Juiz do Trabalho Substituto



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1025fa4 proferido nos autos.

Vistos.

Ante a certidão da sra. oficial de justiça #id:887f962, intime-se a reclamante para ciência e manifestações acerca do bem penhorado, em 5 dias, nos termos do art. 884 da CLT.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 27 de julho de 2023.

FILIPPE OLMO DE ABREU MARCELINO

Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: FILIPE OLMO DE ABREU MARCELINO - Juntado em: 27/07/2023 16:30:04 - d608b76
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23072716290454700000180824241?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23072716290454700000180824241



Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO–RJ

Processo: 0100757-35.2020.5.01.0038

PRISCILA VELASCO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem à presença de V. EXa., em cumprimento ao despacho Id 1025fa4 , e diante da certidão positiva Da Sra. Oficial de Justiça, logrando êxito na penhora, vem a reclamante requerer que o bem penhorado seja levado a Leilão, objetivando lograr êxito na presente execução.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023.

DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

OAB/RJ 67451

21 3157-9874
21 3317-1245

21 98999-9650

escritoriotrindade81@gmail.com



Estrada dos Vasconcelos n° 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

DESPACHO PJe

Vistos.

Garantia do Juízo sacramentada através da penhora perfeita de bens móveis (id - 7f91d90).

Considerando que as partes quedaram inertes no prazo vaticinado pelo art. 884 da CLT, defiro a hasta pública para alienação dos bens. Desta feita, determino o prosseguimento da marcha executória mediante designação de hasta pública, por leiloeiro público, para alienação do bem penhorado nos autos deste processo.

Desta forma, proceda a Secretaria do Juízo à expedição da competente certidão a que se refere o § 2º do art. 4º do Ato Conjunto nº 7/2019 da Presidência e da Corregedoria deste e. Regional.

Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar da Coordenadoria de Apoio à Execução (CAEX), para fins de realização de leilão judicial unificado.

Caberá ao Juiz Gestor da Efetividade da Execução Trabalhista definir o cronograma para realização da hasta pública, nos termos do art. 8º Ato Conjunto nº 7/2019.

Por seu turno, todos os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, inclusive os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo da execução.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de agosto de 2023.

NIKOLAI NOWOSH
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: NIKOLAI NOWOSH - Juntado em: 23/08/2023 12:28:15 - 076fc77
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23082216113389800000182706775?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23082216113389800000182706775



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

CERTIDÃO

A Secretaria deste Juízo certifica, na presente data, para os fins do disposto no art. 4º, §2º, do Ato Conjunto nº 7/2019 da Presidência e da Corregedoria deste e. Regional, que os dados que seguem referem-se e foram extraídos dos autos eletrônicos do processo acima transcrito:

Executado: TECNO INGETION CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI - CNPJ: 16.650.471/0001-85;

Auto de penhora e avaliação: #id:7f91d90 ;

Auto de depósito designando o fiel depositário: #id:7f91d90 ;

Despacho encaminhando o bem a leilão: #id:076fc77 ;

É o que me cumpre certificar.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de setembro de 2023.

DAIANA RITA DA SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: DAIANA RITA DA SILVA - Juntado em: 06/09/2023 11:25:48 - 5e69f0a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23090611160906700000183901800?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23090611160906700000183901800



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo piloto do Leilão Unificado, nº 0103502-68.2021.5.01.0000 (2º grau), certifico que nesta data enviei ao leiloeiro nomeado por este juízo, EDGAR DE CARVALHO , cópia dos presentes autos para que verifique o cumprimento dos requisitos elencados no Ato Conjunto 07 /2019 para realização do leilão unificado a realizar-se de **28/11/23 a 05/12/23**, e providencie a confecção do respectivo edital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de outubro de 2023.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 03/10/2023 14:29:50 - 6b4c260
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23100314294538200000185871787?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23100314294538200000185871787

**Ao Douto Juízo Federal da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – TRT
1ª Região**

Processo nº 0100757-35.2020.5.01.0038

Ref.: Alienação Judicial

Edgar de Carvalho Júnior, Leiloeiro Público Oficial, com matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA de nº 032, nomeado por esse d. Juízo para realização da hasta pública, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, vem, *mui respeitosamente*, à presença de V.Exa., expor o que segue:

Este leiloeiro foi nomeado para a realização do Leilão Unificado do TRT-1 a ser efetuado na modalidade eletrônica através do sítio: **www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br** designado para os dias **28/11/2023 14:00h até 29/11/2023 às 14:00h (primeiro leilão) e 29/11/2023 15:00h até 05/12/2023 14:00h (segundo leilão)**, onde, além do apregoamento dos bens na data designada, também realiza atos de preparação do leilão respectivo, incluindo a intimação das partes.

Abaixo as informações das partes que possuem advogados constituídos nos autos, vejamos:

www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br

Av. Treze de Maio, nº 47, Grupo 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 22407858 – contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br

1- RELAÇÃO DAS PARTES COM ADVOGADOS CONTITUÍDOS NOS AUTOS:

a) PRISCILA VELASCO DA SILVA - CPF: 153.271.347-92 (Adv. Denise Trindade Silva Cavalcante - OAB/RJ: 67451).

Conforme Artigo 889 do CPC pede este Leiloeiro Oficial, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação eletrônica dos advogados, vejamos:

Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I – o executado, **por meio de seu advogado** ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; (grifo nosso).

Ademais, informamos abaixo as partes que não possuem advogados constituídos nos autos:

2- RELAÇÃO DAS PARTES SEM ADVOGADOS CONTITUÍDOS NOS AUTOS:

a) TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI - CNPJ: 16.650.471/0001-85.

Dessa forma, este Leiloeiro informa que realizará a intimação das partes elencadas acima (sem advogados constituídos nos autos) via telegrama postal com confirmação de recebimento.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Nestes termos, para constar, pede
Juntada e Deferimento

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023.

Edgar de Carvalho Júnior

Matricula JUCERJA nº 032

www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br

Av. Treze de Maio, nº 47, Grupo 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Tel.: (21) 22407858 – contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO
TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que PRISCILA VELASCO DA SILVA - CPF: 153.271.347-92 (Adv. Denise Trindade Silva Cavalcante - OAB/RJ: 67451) move a TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI - CNPJ: 16.650.471/0001-85. Processo nº ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038, na forma abaixo.

O DOUTOR IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes Autos terá início às 14:00h do dia 28 de novembro de 2023, prosseguindo-se ininterruptamente até o dia 29 de novembro de 2023, encerrando-se às 14:00h. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às 15:00h do dia 29 de novembro de 2023 e se prorrogará até o dia 05 de dezembro de 2023 às 14:00h, para lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, vendendo-se o(s) bem(ns) pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 032, com endereço físico na Av. Treze de Maio, nº 47, 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e-mail de contato: edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com, telefone de contato: 21 2240 7858. O(s) valor(es) mínimo(s) para a venda do(s) bem(ns) em segundo Leilão Público obedecerá o disposto no artigo 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, observada a Jurisprudência

do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho. Bem (ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: 2 (dois) elevadores usados, marca Leone, com capacidade para 2,5 kg, em uso e regular estado, avaliados em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo sido nomeado o sócio Odilon Klingner como depositário. Os bens acima descritos encontram-se localizados na Avenida Areia Branca, nº 1329, Santa Cruz/RJ. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Arrematação: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Aquele que desistir da arrematação, ressalvada a hipótese do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante. Havendo interesse pelo pretense arrematante na aquisição de forma parcelada, e, não havendo lances no leilão, após a juntada dos autos negativos, este poderá peticionar diretamente nos autos do processo para apreciação pelo juízo de origem do pedido de venda direta parcelada, na forma do CPC. O(s) bem(ns) sera(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), podendo haver a exclusão do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ. Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por endereço de correio eletrônico edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Caso o executado(s), cônjuge, herdeiros, sucessores, possuidores, terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação

judicial, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC. Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor. Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de outubro de 2023.

DIOGO FERRO DE FIGUEIREDO DA SILVA

Assessor



Assinado eletronicamente por: DIOGO FERRO DE FIGUEIREDO DA SILVA - Juntado em: 23/10/2023 15:36:17 - f466eaf
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102012042520200000187051320?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23102012042520200000187051320



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES

ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

DESTINATÁRIO: PRISCILA VELASCO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s) para ciência da publicação do edital de leilão do bem penhorado nestes autos,.

Ato realizado em conformidade à ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 /2021, artigos 3º e 4º, da Coordenadoria de Apoio à Execução, publicada em 11/06 /2021, c/c § 4º, artigo 203, Código de Processo Civil.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de outubro de 2023.

DIOGO FERRO DE FIGUEIREDO DA SILVA

Assessor



Assinado eletronicamente por: DIOGO FERRO DE FIGUEIREDO DA SILVA - Juntado em: 23/10/2023 15:36:17 - d19fbc6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102012045515600000187051387?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23102012045515600000187051387



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 CAEX LEILÕES
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
 RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
 RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
 EIRELI

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Processo nº ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038 - Rte. PRISCILA VELASCO DA SILVA - CPF: 153.271.347-92 (Adv. Denise Trindade Silva Cavalcante - OAB /RJ: 67451); Rdo. TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI - CNPJ: 16.650.471/0001-85.

Pelo presente fica(m) notificado(s): **PRISCILA VELASCO DA SILVA - CPF: 153.271.347-92 e TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI - CNPJ: 16.650.471/0001-85** para: Tomarem ciência de que foram marcados Leilões para os dias 28/11/2023 14:00h até 29/11/2023 14:00h e 29/11/2023 15:00h até 05/12/2023 14:00h, Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 032, com endereço físico na Av. Treze de Maio, 47, 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, edital na integra disponível no site www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br do(s) bem(ns) penhorado(s): **2 (dois) elevadores usados, marca Leong, com capacidade para 2,5 kg, em uso e regular estado, avaliados em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Edital de Leilão devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponível no PJe (acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de outubro de 2023.



Assinado eletronicamente por: DIOGO FERRO DE FIGUEIREDO DA SILVA - Juntado em: 23/10/2023 15:36:17 - 09e836e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102012053984100000187051466?instancia=1>
 Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
 Número do documento: 23102012053984100000187051466



Denise Trindade Silva Cavalcante
Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – RJ

Processo: 0100757-35.2020.5.01.0038

PRISCILA VELASCO DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem à presença de V. Exa., informar ciência das datas designadas para realização do leilão.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE

OAB/RJ 67451

21 98999-9650

escritoriotrindade81@gmail.com



Estrada dos Vasconcelos n° 22
Conj. Nova Sepetiba, Sepetiba-RJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

DESPACHO

Ante a publicação do edital de Leilão Unificado, a ser realizado de 28/11 a 05/12/23, devolvam-se os autos à vara de origem.

Destinatários cadastrados no Pje devidamente intimados via sistema, ficando a cargo do leiloeiro as notificações de partes ou terceiros interessados não cadastrados ou sem patrono nos autos. Publicado edital de notificação para ciência aos eventuais destinatários não localizados, em observância ao art. 889 do CPC.

Incidentes anteriores e posteriores ao leilão, inclusive os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo da execução, conforme disposto no art. 9º do Ato Conjunto 07 /2019.

Após o encerramento do leilão, com a lavratura do auto de arrematação ou subscrição dos autos negativos pelo Juiz Gestor da Caex, conforme o caso, a documentação deverá ser remetida ao juízo da execução para prosseguimento.

Em caso de decisão de suspensão do leilão, esta deverá ser comunicada à CAEX com urgência pelos emails: leilaounificado@trt1.jus.br c/c para caex@trt1.jus.br , sendo necessário ainda o contato telefônico para o caso de decisões proferidas às vésperas do encerramento do leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 24 de outubro de 2023.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 24/10/2023 14:34:29 - b8c87a6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102315364847000000187210714?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23102315364847000000187210714



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CAEX LEILÕES

ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038

RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA

RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV
EIRELI

CERTIDÃO

Em cumprimento ao retro despacho procedo à devolução dos autos à vara de origem.

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de outubro de 2023.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 26/10/2023 16:08:12 - e093a7c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23102616081215900000187520329?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 23102616081215900000187520329



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 501202322776982

Nome original: Despacho - Reenvio de processo ao Leilão Unificado.pdf

Data: 19/12/2023 09:04:29

Remetente:

DANILO TAVARES COSTA

Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX

TRT 1ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0100757-35.2020.5.01.0038.

Assunto: URGENTE - Despacho proferido no processo piloto do Leilão Unificado para reenvio do processo nº 0100757-35.2020.5.01.0038 à Caex Leilões até o dia 21 01 24, para realização de novo leilão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PetCiv 0103502-68.2021.5.01.0000

Execução

Centralização de Execução

Relator: FERNANDO REIS DE ABREU

REQUERENTE: TRIBUNAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

REQUERIDO: TRIBUNAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

DESPACHO

Em complemento ao despacho que determinou a anulação do Leilão Unificado nº 42, em razão de irregularidade apontada por esta coordenadoria no sistema do leiloeiro designado, comunique-se a todas as varas que tiveram processos afetados, que os mesmos deverão ser remetidos novamente à CAEX - Leilões, até o dia 21/01/2024, para que possam ser incluídos em Leilão Unificado extraordinário, com prioridade de datas, a ser realizado exclusivamente para estes processos. Processos remetidos após a data estabelecida entrarão normalmente na listagem do leilão, em ordem cronológica de recebimento pela Caex.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de dezembro de 2023.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 18/12/2023 14:53:43 - 3c721d0
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23121814344596800000095286186?instancia=2>
Número do processo: 0103502-68.2021.5.01.0000
Número do documento: 23121814344596800000095286186



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DE REZENDE - Juntado em: 12/01/2024 09:32:19 - 61e111f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24011209311293100000191465223?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 24011209311293100000191465223



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 501202322768358

Nome original: Despacho cancelamento Leilão Unificado nº 42.pdf

Data: 15/12/2023 11:58:08

Remetente:

DANILO TAVARES COSTA

Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX

TRT 1ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0100757-35.2020.5.01.0038.

Assunto: Em retificação ao Malote enviado anteriormente, encaminhado Despacho de cancelamento do Leilão Unificado nº 42 - Leiloeiro Edgar de Carvalho - de 28/11 a 05/12/23 para anexar ao processo nº 0100757-35.2020.5.01.0038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PetCiv 0103502-68.2021.5.01.0000

Execução

Centralização de Execução

Relator: FERNANDO REIS DE ABREU

REQUERENTE: TRIBUNAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

REQUERIDO: TRIBUNAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

DESPACHO

Considerando o certificado, id d6923b1, tem-se a manifestação do lançador Sr. Vicente Vieira (login Vicente.filho) , id be452a0, sobre sua participação no Leilão Unificado nº 42, lote 02, realizado de 28/11/23 a 05/12/23 pelo leiloeiro Edgar de Carvalho, referente ao apartamento nº 505 do edifício situado na Rua Figueiredo Magalhães, nº 741, Copacabana, RJ - Matrícula 127987/1. Alega o interessado ter sido prejudicado por ter abandonado a disputa em razão de ter sido ofertado lance muito superior ao seu pelo usuário login RLEN, no valor de R\$ 378.000,00, em momento no qual o lance do interessado era de R\$ 288.000,00, e que, ao verificar o resultado, constatou que referido lance fora excluído do sistema, sendo declarado vencedor o lance de R\$ 290.000,00, ofertado pelo lançador login RFLHVS, com o qual estava disputando anteriormente, o que se comprova por meio do print de tela enviado pelo Sr. Vicente, id 4ba6be3, e pelo histórico de lances do leilão, id 8fd57ed.

Solicitados esclarecimentos ao leiloeiro, este afirmou que, sendo detentor de fé pública, procedeu à exclusão do lance de R\$ 378.000,00 do sistema, imediatamente após ser contactado pelo lançador login RLEN, que informou haver se equivocado ao efetuar o lance, pois estava em outra disputa, ocorrendo ao mesmo tempo no site do leiloeiro, conforme se verifica no histórico de lances do lote 27, também anexado aos autos, id 8fd57ed, juntamente com o e-mail do leiloeiro, id 967e5b2. Informa ainda o leiloeiro que, após a exclusão do lance o cronômetro foi reaberto.

É o relato necessário.

Acerca do leilão eletrônico, dispõe a Resolução CNJ nº 236/2016:

Art. 22. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

*Parágrafo único. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por e-mail e posteriormente registrados no site do leiloeiro, **assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.***

O histórico de lances apresentado pelo leiloeiro, no qual não consta o lance supostamente equivocado de R\$ 378.000,00, cumulado com a confissão pelo leiloeiro de que, identificando o erro, excluiu referido lance do sistema, é prova cabal de que o sistema adotado pelo leiloeiro Edgar de Carvalho não respeita a norma acima transcrita, pois permite intervenção humana no registro dos lances. Especificamente, o leiloeiro afirma ter excluído o lance do usuário RLEN sem que exista, na documentação encaminhada ao juízo, qualquer registro de que o lance foi efetuado e posteriormente apagado.

Não fosse a denúncia do interessado, este juízo jamais teria conhecimento do que transcorreu durante o leilão, pois a documentação apresentada pelo leiloeiro não faz qualquer menção ao fato.

Ainda que se admita que após realização de lance “equivocado”, possa este ser desconsiderado, é imperioso que exista registro da ocorrência, pois do contrário isso poderia ser converter em expediente de fraude do próprio leilão.

Não há dúvida, pois, que o sistema informatizado adotado pelo leiloeiro não atende aos padrões mínimos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

No caso concreto do interessado, há evidência de que houve prejuízo a um particular, mas quanto aos demais, não há como se afirmar que a mesma situação não tenha ocorrido.

Assim, por ter sido realizada a hasta através de sistema informatizado em desacordo com a Resolução CNJ 236/2016, reconheço a existência de vício insanável e anulo o Leilão Unificado nº 42, com relação à integralidade dos lotes.

Comuniquem-se as Varas do Trabalho afetadas com a presente decisão e incluam-se os bens para novo leilão, observando-se a ordem de designação dos leiloeiros.

Comunique-se o denunciante.

Determino que o leiloeiro, na forma do §2º do art. 38 do Ato 7 /2019 deste Tribunal, efetue a devolução imediata aos arrematantes dos valores recebidos a título de comissão, corrigidos pela variação do IPCA-E, devendo apresentar comprovação da aludida restituição. Competirá ao leiloeiro, ainda, dar ciência desta decisão a todos os arrematantes para que informem dados bancários a fim de que os valores referentes às arrematações, depositados em favor dos respectivos processos, também sejam devolvidos pela secretaria, enviando as informações ao e-mail leilaounificado@trt1.jus.br.

Outrossim, tendo em vista que o art. 48, "b" do Ato deste Tribunal prevê que a execução de serviços em desacordo com as normas importa infração sujeita à penalização pelo Juiz Gestor da Efetividade da Execução Trabalhista, intime-se o leiloeiro para contraditório, no prazo de 15 dias úteis. Após, retornem para análise acerca de aplicação de penalidade.

Por fim, intmem-se todos os leiloeiros cadastrados, dando ciência da situação aqui retratada e para que, no prazo de 30 dias, efetuem as eventuais adequações necessárias em seus sistemas informatizados, devendo, ao final, declarar, sob as penas da lei, que seus sistemas não admitem "**qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances**", inclusive com relação ao próprio leiloeiro, que não poderá efetuar alteração ou exclusão de qualquer lance sem o devido registro.

RIO DE JANEIRO/RJ, 07 de dezembro de 2023.

IGOR FONSECA RODRIGUES
Juiz Gestor de Centralização



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 07/12/2023 16:01:43 - 8a5fef7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23120708350154800000094783261?instancia=2>
Número do processo: 0103502-68.2021.5.01.0000
Número do documento: 23120708350154800000094783261



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DE REZENDE
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24011209315744700000191465300?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 24011209315744700000191465300

- Juntado em: 12/01/2024 09:32:19 - 6ee685b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATSum 0100757-35.2020.5.01.0038
RECLAMANTE: PRISCILA VELASCO DA SILVA
RECLAMADO: TECNO INGETION CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS E GNV EIRELI

DESPACHO

Vistos.

Proceda a secretaria a remessa dos autos à CAEX, conforme documento ID 61e111f.

RIO DE JANEIRO/RJ, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTA TORRES CALVET
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ROBERTA TORRES CALVET - Juntado em: 22/01/2024 12:27:50 - f5919f9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24011615310634500000191682946?instancia=1>
Número do processo: 0100757-35.2020.5.01.0038
Número do documento: 24011615310634500000191682946

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7ff6d73	10/09/2020 09:50	Petição Inicial	Petição Inicial
f2accd5	10/09/2020 09:50	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)
d1a52f4	10/09/2020 09:50	comp. de residência	Documento Diverso
cd2e17c	10/09/2020 09:50	Procuração	Procuração
49b2554	10/09/2020 09:50	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
fd5e8d9	10/09/2020 09:50	cert. nascimento	Documento Diverso
6f6b10c	10/09/2020 09:50	Fotografia	Fotografia
ba3ab3e	10/09/2020 09:50	Fotografia	Fotografia
41cdf25	10/09/2020 09:50	conversas	Documento Diverso
74c3edc	10/09/2020 09:50	orçamento para cliente	Documento Diverso
241bb68	10/09/2020 09:50	orçamento para cliente	Documento Diverso
ebc4626	11/09/2020 13:07	Certidão	Certidão
9024454	04/11/2020 20:07	Notificação	Notificação
7a1c591	04/11/2020 20:07	Intimação	Intimação
2e32ba9	04/11/2020 20:07	Intimação	Intimação
eb12dd9	06/11/2020 10:36	manifestação	Manifestação
6ff4586	10/11/2020 08:52	manifestação	Manifestação
53c49cf	27/11/2020 16:07	Link de Acesso	Certidão
557a2c3	04/12/2020 08:44	Ata da Audiência	Ata da Audiência
f7571fb	17/12/2020 23:53	Despacho	Despacho
cde8fca	17/12/2020 23:54	Intimação	Intimação
af018c9	18/12/2020 20:25	Intimação	Intimação
0940f53	21/12/2020 18:14	manifestação Rte	Manifestação
9744b75	05/03/2021 17:57	Despacho	Despacho
c1990ce	28/09/2021 12:35	Despacho - apresentação de defesa e audiência de instrução	Despacho
7404308	28/09/2021 12:36	Intimação	Intimação
794e305	30/09/2021 15:22	Intimação	Intimação
977cd5f	06/04/2022 09:11	Manifestação	Manifestação
b2dac30	07/04/2022 14:16	Ata da Audiência	Ata da Audiência
eccfafc	08/04/2022 11:42	eCarta	Certidão
3d79b5a	14/05/2022 16:10	Sentença	Sentença
5e44545	14/05/2022 16:11	Intimação	Intimação

c895863	16/05/2022 12:24	Intimação	Intimação
225dee1	21/06/2022 14:29	Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado
7a54c13	21/06/2022 15:36	Despacho	Despacho
3aa3855	21/06/2022 15:37	Intimação	Intimação
45ad5c3	21/07/2022 14:26	Cálculo	Planilha de Cálculos
16dc708	21/07/2022 14:26	Promoção da Contadoria	Certidão
b0aea33	21/07/2022 14:34	Decisão	Decisão
a5e8df7	22/07/2022 13:45	Intimação	Intimação
dfc9822	22/07/2022 13:45	Intimação	Intimação
b2a3039	22/09/2022 17:28	manifestação	Manifestação
806d321	28/12/2022 12:09	Despacho	Despacho
5c56577	31/01/2023 08:34	SISBAJUD PLUS	Documento Diverso
6e65e82	09/03/2023 20:18	Decisão	Decisão
b353bff	09/03/2023 20:19	Intimação	Intimação
8243283	13/03/2023 13:47	MANIFESTAÇÃO PRISCILA VELASCO DA SILVA TRT	Manifestação
90a3b58	14/04/2023 13:50	Despacho	Despacho
6b09af6	17/04/2023 09:38	Mandado	Mandado
24cbe0e	26/04/2023 19:47	Renajud Negativo	Renajud (consulta)
cb7f2bb	20/06/2023 15:21	MANIFESTAÇÃO PRISCILA VELASCO DA SILVA trt	Manifestação
887f962	18/07/2023 09:48	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
7f91d90	18/07/2023 09:48	Auto de Penhora	Auto de Penhora
1025fa4	27/07/2023 16:29	Despacho	Despacho
d608b76	27/07/2023 16:30	Intimação	Intimação
b49895b	02/08/2023 15:37	MANIFESTAÇÃO PRISCILA VELASCO DA SILVA	Manifestação
076fc77	23/08/2023 12:28	Despacho	Despacho
5e69f0a	06/09/2023 11:25	Certidão de Praça/Leilão	Certidão de Praça/Leilão
6b4c260	03/10/2023 14:29	Envio de listagem de processos ao leiloeiro - Leilão 28/11 a 05/12/23	Certidão
a130557	23/10/2023 14:51	Peticionamento Avulso	Manifestação
f466eaf	23/10/2023 15:36	Leilão unificado 28/11 a 05/12/23	Edital
d19fbc6	23/10/2023 15:36	Intimação	Intimação
09e836e	23/10/2023 15:36	partes e terceiros sem advogado	Edital
b531926	24/10/2023 12:59	MANIFESTAÇÃO PRISCILA VELASCO DA SILVA	Manifestação
b8c87a6	24/10/2023 14:34	Despacho	Despacho
e093a7c	26/10/2023 16:08	Devolução dos autos	Certidão
61e111f	12/01/2024 09:32	Comunicado da CAEX	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail

6ee685b	12/01/2024 09:32	Despacho cancelamento Leilão Unificado nº 42 0100757-35.2020.5.01.0038	Documento Diverso
f5919f9	22/01/2024 12:27	Despacho	Despacho